



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO

INEXIGIBILIDADE

Nº 28/2023

**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA
LUCAS ABOIADOR E EDIÇÕES
MUSICAIS LTDA PARA A FESTA DE
SÃO SEBASTIÃO NO POVOADO
FAZENDA NOVA**



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 12270001 Ano: 2023 Emissão: 27/12/2023 Hora: 10:24:35

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

TITULAR / ORGÃO:
JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

REQUERENTE / PROCURADOR:
JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

Outras Informações:

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LUCAS ABOIADOR E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA PARA A FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, NO POVOADO FAZENDA NOVA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2024.

JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

Recebido Por

____/____/____
Data

____:
Hora

Corte aqui



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 12270001 Ano: 2023 Emissão: 27/12/2023 Hora: 10:24:35

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

TITULAR / ORGÃO:
JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

REQUERENTE / PROCURADOR:
JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

Outras Informações:

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LUCAS ABOIADOR E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA PARA A FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, NO POVOADO FAZENDA NOVA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2024.

JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

Recebido Por

____/____/____
Data

____:
Hora

Olivença/AL, em 27 de dezembro de 2023.

MEMORANDO: 333/2023

Ao Exmo.

Sr. JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do município de Olivença/AL

Assunto: Contratação da Empresa LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA para a Festa de São Sebastião, no Povoado Fazenda Nova do município de Olivença/AL, no dia 21 de janeiro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a **Contratação da Empresa** LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.344.897/0001-01, conforme programação constante na proposta comercial em anexo, para a Festa de São Sebastião, no Povoado Fazenda Nova do município de Olivença/AL, no dia 21 de janeiro de 2024.

A escolha do artista proposto se deu, fundamentalmente, em virtude da consagração pela opinião pública local e regional, à razão de que é suficientemente conhecido pelos shows que realiza e goza de excelente conceito e indiscutível aceitação popular, não pairando nenhuma dúvida que o mesmo possui reputação, experiência e conhecimento compatível com a dimensão do evento que se propõe a Administração realizar aos nossos municípios.

Por oportuno, a fim de se verificar a disponibilidade da mencionada artista, consultamos a sua disponibilidade para este evento com a indicação da reserva da data em que será realizada a apresentação, bem como a proposta com os valores dos cachês cobrados pela prestação dos serviços.

Para efeito de certificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado para a contratação, por meio de consultas prévias, constatamos que os valores ofertados estão compatíveis com o mercado musical local.

Igualmente, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, a ser informado pela Secretaria Municipal de Finanças.



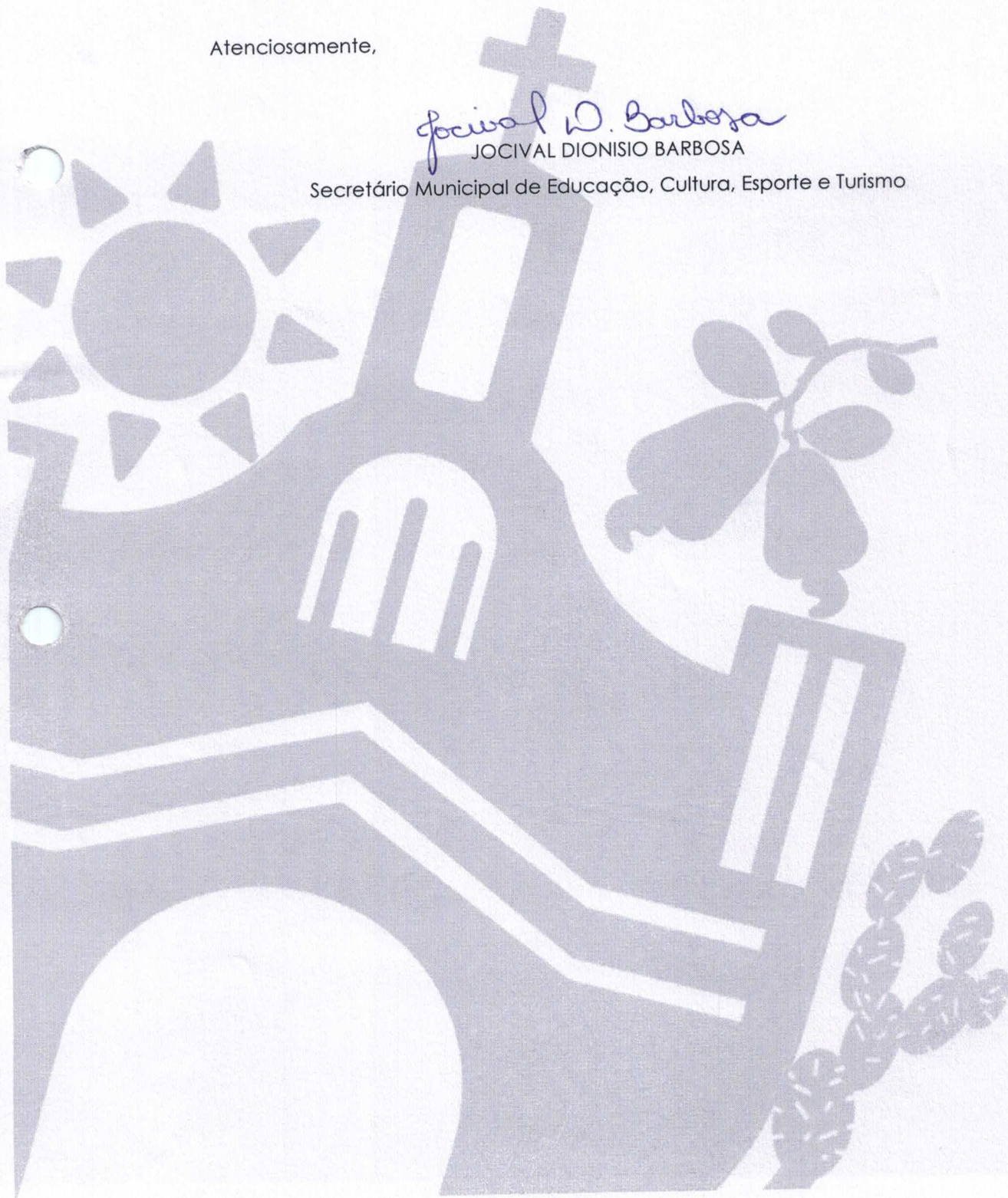


Esta contratação será feita nos moldes do artigo 25, hipótese específica de inexigibilidade de licitação para contratação de artista. Informamos ainda que solicitamos do artista toda a documentação prevista nos artigos 28 e 29 da Lei nº 8.666/93, cujos documentos foram devidamente apresentados e seguem anexados aos demais itens que acompanham a presente solicitação.

Atenciosamente,

Jocival D. Barbosa
JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



PROJETO BÁSICO

1.0. OBJETO:

1.1. Contratação para a prestação dos serviços de apresentação da atração artística musical de LUCAS ABOIADOR, na cidade de Olivença/AL, de notável reconhecimento nesta região, conforme descrição prevista neste Projeto Básico, para a Festa de São Sebastião, no Povoado Fazenda Nova do município de Olivença/AL, no dia 21 de janeiro de 2024, com duração de 01h40min (Uma hora e quarenta minutos) nesta cidade.

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1.A programação alusiva para festa tradicional, que trará à população lazer e entretenimento, necessários à uma boa qualidade de vida, proporcionando a comunidade a oportunidade de comemorar este dia tão importante para os munícipes. Portanto, faz se por oportuno a contratação de uma banda com repertório diversificado para animação do público presente, o que garantirá a qualidade do evento.

2.2. Solicito ainda a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por se tratar de shows artísticos que poderá ser diferente das demais formas de licitação, e embasado no Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 prevê que:

*"Artigo 25 - É **inexigível** a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

...

*III- para **contratação de profissional de qualquer setor artístico**, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".*

2.3. Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afluente regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no

norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

2.4. Acontece que a artista "Lucas Aboaidor", nesta Região é muito conhecida, gozando de excelente conceito e aceitação popular, com vários sucessos emplacados.

2.5. A banda dispensa maiores apresentações. Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si, e ainda, a mesma realizou shows em diversas capitais do Nordeste, demonstrando assim, sua aprovação pelo público brasileiro.

3.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1.** Executar os serviços de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 3.2.** Não transferir a execução dos serviços para outrem considerando que são inerentes à função dos CONTRATADOS;
- 3.3.** Responsabilizar-se pela qualidade artística da apresentação, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida neste contrato;
- 3.4.** Não utilizar quaisquer tipos de propaganda, sejam comerciais, sejam de cunho político no local onde ocorrerá a apresentação dos artistas, sob pena do mesmo não se apresentar, podendo incorrer em multas contratuais;
- 3.5.** Arcar com eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causando pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- 3.6.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras decorrentes dos serviços, objeto do presente contrato;
- 3.7.** Eventualmente, caso os artistas venham a ficar doente e/ou acamados, as partes estudarão outra data hábil para a realização do evento, permanecendo, porém, inalteradas as demais cláusulas deste CONTRATO, não se aplicando em situações de caso fortuito ou força maior, caso tornem impossível a concretização do evento.
- 3.8.** As despesas com alimentação e hospedagem dos componentes das Bandas durante o dia de apresentação, correrão por conta da contratada.

4.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1.** Propiciar os meios e condições necessárias à execução dos serviços;

- 4.2. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como: Palco coberto e seguro que comporte a estrutura da Banda;
- 4.3. Acompanhar os serviços objeto do presente contrato;
- 4.4. Disponibilizar ao CONTRATADO acesso livre a todas as dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;
- 4.5. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste contrato.

5.0. QUALIFICAÇÃO FISCAL DA EMPRESA:

- 5.1. **Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica:** CNPJ - expedidos pela Secretaria da Receita Federal;
- 5.2. **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal:** Apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal.
- 5.3. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:** Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, podendo ser solicitada em qualquer posto de atendimento da Secretaria de Fazenda Estadual.
- 5.4. **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal:** Esta certidão deverá ser solicitada na Secretaria Municipal de fazenda, sede da licitante e sede da contratante.
- 5.5. **Prova de Regularidade conjunta da Seguridade Social:** Apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pela Previdência Social.
- 5.6. **Prova de Regularidade com FGTS:** Esta Certidão poderá ser solicitada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal.
- 5.7. **Certidão Negativa de Débitos Federais (CNDT),** expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

6.0. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

6.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

7.0. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços deverão ser prestados no dia 21.01.2024, com duração de 01H40MIN, podendo ser alterado os horários de apresentação, sem nenhum custo para esta Administração.

8.0. DAS PENALIDADES:

8.1. Se a Empresa apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Olivença/AL, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais.

8.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3.1. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pelo Contratado, a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

8.4. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

8.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

8.6. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.7. Os prazos de adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.0 DO PAGAMENTO:

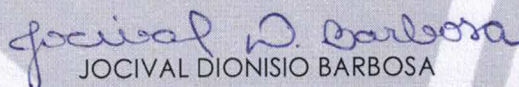
9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de recebimento, e apresentação das documentações de regularidades fiscais, o qual será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

10.0. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

10.1. Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, deverá ser previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL, para dirimirem as dúvidas referente a presente contratação que não sejam resolvidas internamente.

Olivença/AL, 27 de dezembro de 2023.


JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA CONSTRUÍREMOS NOVO TEMPO



Processo n°: 12270001/2023.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da Empresa LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA para a Festa de São Sebastião, no Povoado Fazenda Nova do município de Olivença/AL, no dia 21 de janeiro de 2024.

DESPACHO

Versa o presente sobre a solicitação de contratação da Empresa LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA para a Festa de São Sebastião, no Povoado Fazenda Nova do município de Olivença/AL, no dia 21 de janeiro de 2024, consoante ofício e projeto básico apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

De forma que, tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela secretaria interessada, portanto, **APROVO O PROJETO BÁSICO APRESENTADO**, em conformidade com o artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, em ato contínuo, **DETERMINO**:

- 1) Encaminhe-se à Secretaria de Finanças para informar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para cobertura das eventuais despesas;
- 2) Em seguida encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para confecção da minuta do contrato, e em seguida à Procuradoria Jurídica para emancipação de parecer sobre a legalidade do procedimento;
- 3) Cumpridas todas as providências, restitua-se os autos a este Gabinete.

Olivença/AL, 27 de dezembro de 2023.


JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Ofício nº. 076/2023

Olivença/AL, 27 de dezembro de 2023.

Ao Sr. Luiz Lima da Silva

Assunto: Contratação da Empresa HYPEPROMO PRODUÇÕES LTDA para a Festa de São Sebastião, no Povoado Fazenda Nova do município de Olivença/AL, no dia 21 de janeiro de 2024.

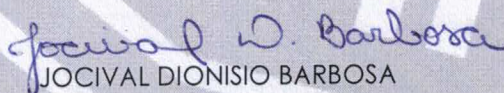
Prezado Senhor,

Vimos através do presente solicitar proposta de preço para realização de apresentação artística de Desejo de menina no dia 21/01/2024, para a Festa de São Sebastião, no Povoado Fazenda Nova do município de Olivença/AL, no dia 21 de janeiro de 2024.

Tão logo, havendo disponibilidade e interesse na realização do show, para contratação, solicitamos a documentação necessária, tais como:

- a) Release da Banda comprovando a aclamação pela opinião pública;
- b) Cópia do Contrato Social, juntamente com cópia dos documentos pessoais dos representantes das Bandas, para confecção do contrato;
- c) Certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais;
- d) Comprovante de regularidade do o F.G.T.S.;
- e) Certidão Negativa Trabalhista;
- f) Certidão Negativa de Falência;
- g) Dados bancários.
- h) Notas fiscais para comprovação de balizamento de preços.

Atenciosamente,


JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Recife - PE, 27 de dezembro de 2023.

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA – AL,**

A **LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS**. Inscrita no 51.344.897/0001-01, com sede à Rua Tabaiars, nº 232, Ilha do Retiro, Recife - PE, CEP: 50.750-230, neste ato representada pelo Sr. **ROGÉRIO PAES E SILVA**, portador do CPF nº 583.660.914-49, empresa que representa o artista **LUCAS ABOIADOR**, por meio da presente, vem apresentar a seguinte proposta para apresentação artística, no evento **“FESTEJOS DE SÃO SEBASTIÃO”** no Povoado Fazenda Nova, localizado no município de Olivença - AL, no dia 21/01/2024.

DATA DO SHOW	ATRAÇÃO	HORÁRIO DO SHOW	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR DO CACHÊ
21/01/2024	LUCAS ABOIADOR	A DEFINIR	1:40	R\$ 60.000,00
TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)				

A proposta tem validade de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura.

Atenciosamente,

ROGERIO PAES E SILVA
Assinado de forma digital por ROGERIO PAES E SILVA
Dados: 2023.12.27 11:13:35 -03'00'

ROGÉRIO PAES E SILVA.
LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS.
CNPJ: 51.344.897/0001-01



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 51.344.897/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:54:56 do dia 03/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/03/2024.

Código de controle da certidão: **5DD8.9E29.C2A9.71C3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.344.897/0001-01

Certidão nº: 50638470/2023

Expedição: 21/09/2023, às 22:12:18

Validade: 19/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.344.897/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

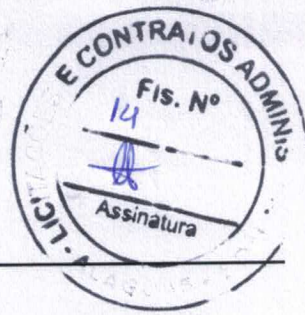
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO

Pernambuco

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**Número: **2023.000010059353-94**Data de Emissão: **22/11/2023****DADOS DO REQUERENTE**CNPJ: **51.344.897/0001-01**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

Este presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **19/02/2024**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

2. CMC

804.516-0

3. Endereço

RUA TABAIARES, 232
BAIRRO ILHA DO RETIRO, CEP 50750-230, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

51.344.897/0001-01

5. Atividade Econômica

9001-90-6 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
5920-10-0 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
8000-00-1 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
9001-90-2 PRODUÇÃO MUSICAL

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

498.9387.5481

10. Expedida em

Recife, 21 de NOVENBRO de 2023

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

10 de NOVENBRO de 2023



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis

CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL



COMPETÊNCIA 2023/02		VÁLIDO ATÉ 10/02/2024		SITUAÇÃO ATIVO		PENDÊNCIAS NÃO		DATA CADASTRO 07/07/2023	
CPF/CNPJ 51.344.897/0001-01		INSCRIÇÃO MERCANTIL 804.516-0		NOMENCLATURA SOCIAL E NOME FANTASIA LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA LUCAS ABOIADOR					
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				E-MAIL GEOVANE@LUANPROMOCOES.COM.BR		FONE 21357900			
TRIBUTOS ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL TLF TRIBUTAÇÃO NORMAL		SEQUENCIAL MOBILIÁRIO 502387-4		ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO RUA TABAIARES 232 ILHA DO RETIRO 50750-230 RECIFE PERNAMBUCO					
MÁQUINAS, MOTORES E AFINS <input type="checkbox"/> MÁQUINA <input type="checkbox"/> GUINDASTE <input type="checkbox"/> FURNO <input type="checkbox"/> MOTOR		TIPO EMPRESA CONVENCIONAL		ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA RUA TABAIARES 232 ILHA DO RETIRO 50750-230 RECIFE PERNAMBUCO					
OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA		ATIVIDADE(S) PRODUÇÃO MUSICAL AP ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO APP							
PÚBLICIDADE									
ACRÉSCIMO DE 6,47% EM RELAÇÃO A 2022 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000). VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS. UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.									



RELEASE

Uma história de superação, motivada por um grande sonho, revelou um dos maiores artistas da nova geração do forró e piseiro. Lucas Aboiador, de apenas 17 anos, é natural de Santa Rita, Zona Rural da Região Metropolitana de João Pessoa, no estado da Paraíba. Com a trajetória marcada pelas dificuldades do Sertão e problemas familiares, o menino teve a vida transformada ao gravar um vídeo despretensioso cantando após viralizar nas redes sociais.

Aos 12 anos, Lucas foi morar numa fazenda em Pocinhos, interior da Paraíba. Lá, cuidava dos cavalos e aproveitava para soltar seu vozeirão. Desde criança, ele frequentava vaquejadas e, foi assim, que descobriu o sonho de tornar-se cantor. Como toda criança, era sonhador, desejava ter o seu próprio cavalo e tinha o cantor Mano Walter como um ídolo.

Apaixonado por música, gravou um vídeo cantando "Prova Que Me Ama", do cantor Raí Saia Rodada. Esse vídeo viralizou nos grupos de vaquejada da região e chegou ao cantor Edu Vaqueiro, que foi até o menino para gravar uma nova versão ao som de uma sanfona. Com a intenção de ajudar, Edu enviou o vídeo para o Domingo Show, programa da Record TV, que convidou o menino para fazer uma participação e conhecer o ídolo Mano Walter de surpresa.

A participação do garoto no programa permitiu grande visibilidade nacional e mais convites para programas televisivos. Logo, ele ficou conhecido na internet e ganhou milhares de seguidores nas redes sociais.

Atualmente, são mais de 700 mil seguidores no Instagram e milhões de visualizações nos vídeos postados na plataforma. O talento e carisma é tão grande, que conquistou grandes artistas, como Wesley Safadão e João Gomes.

A regravação da canção "Se Não Fosse Tão Tarde" pelo Aboiador garantiu o convite para participar do EP de Wesley em Fortaleza. O hit já conta com mais de 38 milhões de players no Youtube.

Seguindo a carreira artística junto ao escritório Luan Promoções e a gravadora Êxito Music, Lucas lançou as primeiras apostas do novo DVD, intitulado "Na Pegada do Aboiador". O projeto musical tem 14 faixas e várias participações especiais, como Mano Walter, Eric Land, Michele Andrade, Luan Estilizado, Deavele Santos, Anderson Rodrigues, Maria Clara e Arthur Diniz.

"Eu Tô Louco", música em parceria com Mano Walter, é uma das canções do projeto e já está disponível nas plataformas digitais de música. Em breve, ele lançará mais cinco faixas inéditas: 'Que Nem Pimenta' (com colaboração de Deavele Santos), 'Sem Ela', 'Faz um Fake aí', 'Love Escondidinho' (com participação de Anderson Rodrigues) e 'É o fim do nosso amor' (com Michele Andrade).

Considerado uma das promessas da música nacional da nova geração, Lucas Aboiador acumula mais de 30 milhões de streams em plataformas de áudio e vídeo, além de quase 5 milhões de curtidas no Tik Tok.

MÚSICA

Cantor Lucas Aboiador elege o Recife para gravação do DVD Venci Na Vida

NOTÍCIA

VÍDEO(S)

Publicado em: 27/09/2023 18:40



Crédito: Divulgação



A revelação do forró da nova geração, Lucas Aboiador, em breve lançará o novo DVD Venci na Vida, gravado no Terraço Carvalheira, no Recife, nessa terça-feira (26). Grandes artistas como Mano Walter, a dupla Iguinho e Lulinha, Nadson O Ferinha, Jonas Esticado e Gabi Saiury são algumas das participações especiais do projeto, que trará hits que passeiam pela história do cantor e mostram as suas raízes forrozeiras.

A abertura do evento de gravação se deu com o consagrado sucesso "Se Não Fosse Tão Tarde", canção que conta com mais de 9 milhões de visualizações no Youtube e mais de 39 milhões no Spotify na versão onde divide os vocais com o cantor Wesley Safadão. Aumentando a expectativa para as novas participações, ele também instigou o público com "Eu Tô Louco", música do primeiro DVD, em colaboração com Mano Walter, que também participa do segundo DVD. E por último, o hit solo "Sem Ela", com quase 2 milhões de visualizações no Youtube.

O EP "Venci Na Vida" contará com 9 faixas, intituladas: "Eu Aprendi Ganhar Perdendo", "Perigo (part. Nadson O Ferinha)", "Dama de Vermelho", "Sem Amor (part. Gabi Saury)", "Dependente", "Lua (part.

Jonas Esticado)", "Venci na Vida (com Iguinho e Lulinha)", "Bença Pai (part. Mano Walter) e "O que é que eu faço".



Assista ao clipe Aprendi A Ganhar Perdendo:

Lucas Aboiador - Aprendi Ganhar Perdendo (Clipes Oficial)



Uma das canções, "Aprendi a Ganhar Perdendo", já está disponível nas plataformas digitais e conta com videoclipe oficial. As demais músicas do projeto, serão disponibilizadas em breve. A expectativa é que as novas apostas agradem diversos públicos, tanto as pessoas que gostam de dançar um bom forró,

como aqueles que gostam de se divertir e acompanhar as famosas trends nas redes sociais.

Atualmente, Lucas Aboiador integra o casting de artistas da Luan Promoções, escritório de gerenciamento artístico conhecido por revelar e consolidar a carreira de fenômenos do forró, sertanejo e piseiro.

COMENTÁRIOS

Os comentários a seguir não representam a opinião do jornal Diário de Pernambuco; a responsabilidade é do autor da mensagem.



DESCUBRA UMA NOVA FORMA DE TOCAR PELO SEU ESPORTE FAVORITO!

MELHORES COTAÇÕES JOGOS AO VIVO

Música

[Jornal de Brasília](#) > [Entretenimento](#) > [Música](#) > [Gabi Saiury e Lucas Aboiador se juntam em "Bebê"](#)

Gabi Saiury e Lucas Aboiador se juntam em "Bebê"

Nova faixa foi lançada nessa sexta (04) e mescla sertanejo e funk, com uma

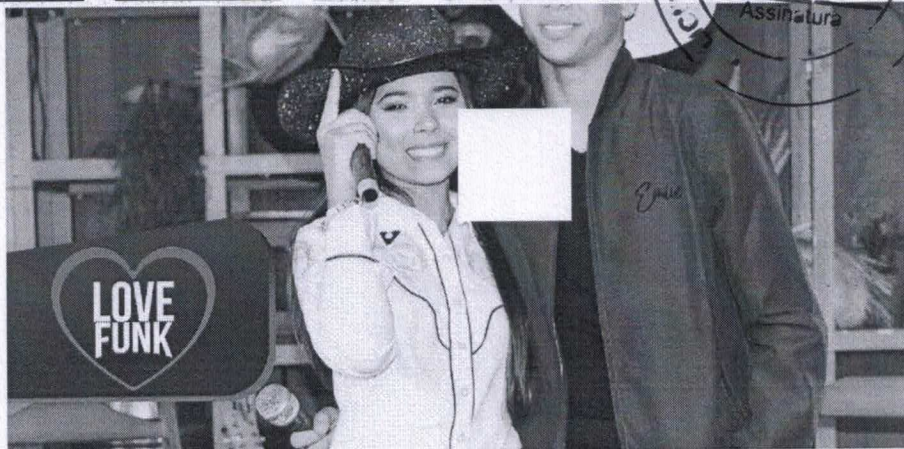
JBr

Por Redação [Jornal de Brasília](#)

04/08/2023 6h13



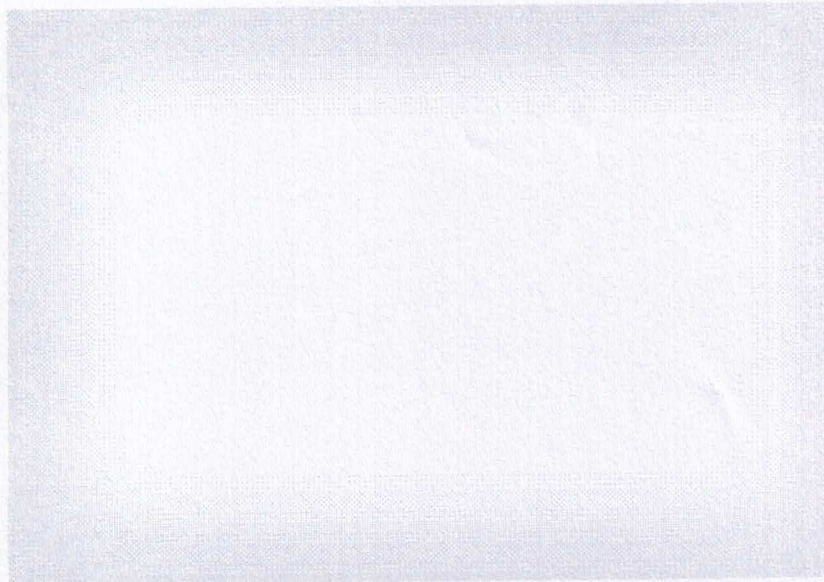
x



Com somente 16 anos, Gabi Saiury já reúne mais de 1 milhão de seguidores só em seu Instagram e está apostando completamente na carreira cantora – conseguindo grandes resultados, por exemplo, já está com 400 mil ouvintes mensais no Spotify. “Bebê” é mais uma aposta da produtora que cuida de sua carreira, a Love Funk.

A escolha de fazer uma parceria com Lucas Aboiador foi importante para esse projeto também. Aos 17 anos, Aboiador é um fenômeno da cultura boiadeira, cada vez mais em alta – com essa colaboração com Gabi Saiury, os dois artistas trazem esse olhar mais jovem e conectam dois públicos.

PUBLICIDADE



Com uma proposta energética e dançante, “Bebê” promete encantar ouvintes de diversos gêneros musicais e envolver vários públicos. Ouçá “Bebê” em todas as plataformas digitais.



📅 29/07/2019 👤 Rodrigo Martins

Mano Walter realiza mais um sonho Lucas Aboiador, na TV



O cantor e vaqueiro Mano Walter surpreendeu mais uma vez todo o Brasil com uma ação que já é comum para este alagoano natural de Quebrângulo, localizada a 120 km de Maceió. Desta vez, MW foi convidado para participar neste domingo, 29, do programa Domingo Show, apresentado por Geraldo Luis, na Record TV.

Em uma das reportagens veiculadas, o repórter Tom Bueno contou a história de Lucas Aboiador, um menino de 13 anos

que sonha em ser cantor e assim como um bom nordestino vive a Vaquejada e o amor pelo cavalo. "Isso aqui é um luxo. Aqui foi a minha primeira oportunidade de cantar e de cuidar de cavalo."

Lucas é da zona rural de Pocinho-PB e tem alguns sonhos, entre eles, ter um cavalo e conhecer o seu ídolo Mano Walter. Apesar de estar com a agenda lotada, o alagoano conseguiu estar no programa e fazer a alegria do menino que tem canta como gente grande.

No palco do Domingo Show, Lucas cantou a música "Juramento do dedinho" ao lado de Mano Walter.



JORNAL DO
VAQUEIRO
COMBR

☎ (84) 9 9225-5529 / (84) 9 9430-6585

✉ contato@jornaldovaqueiro.com.br

🕒 09:00 às 18:00

📘 (http://www.facebook.com/jornaldovaqueiro)Facebook

🐦 (http://www.twitter.com/jornal_vaqueiro)Twitter

📷 (http://www.instagram.com/jornaldovaqueiro)Instagram



MENU



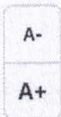
Ou



FOLHA de PERNAMBUCO

COMPROMISSO COM VOCÊ | 1998 - 2023

POLÍTICA • ECONOMIA • BRASIL • MUNDO • CULTURA+ • ESPORTES • BLOGS & COLI



SUCESSO NAS REDES

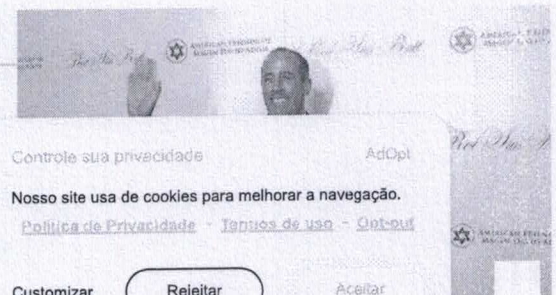
Novo fenômeno do forró, Lucas Aboiador é sucesso nas redes e alcança 100 mil inscritos no YouTube

O cantor conta com mais de 30 milhões de streams em plataformas de áudio e 5 milhões de curtidas no Tik Tok

Por **Juliana Gomes**
05/05/23 às 12H49 atualizado em 09/05/23 às 13H05



ouça este conteúdo



Controle sua privacidade AdOpt

Nosso site usa de cookies para melhorar a navegação.

[Política de Privacidade](#) - [Termos de uso](#) - [Out-out](#)

Customizar Rejeitar Aceitar





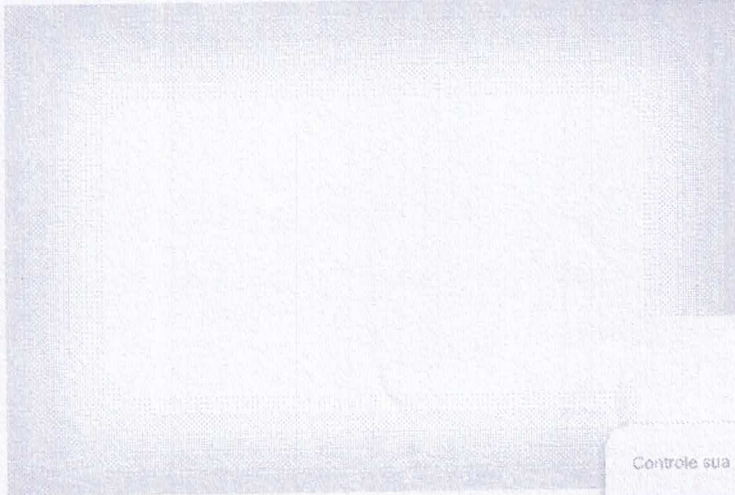
Lucas Aboiador - Foto: Divulgação

Considerado uma das grandes promessas da música nacional da nova geração, o cantor vaqueiro Lucas Aboiador é um verdadeiro fenômeno nas redes sociais. Além dos mais de 30 milhões de streams em plataformas de áudio e 5 milhões de curtidas no Tik Tok, ele comemora uma nova conquista na carreira: a placa de prata do Youtube, um símbolo do reconhecimento da plataforma atingido a marca de 100 mil inscritos no canal oficial de

Vestido Laise mais procurado de 2023 em último dia de promoção!
Modéstia | Patrocinado

[Read Next Story >](#)

PUBLICIDADE



Mais lidas

- 1** NOTÍCIAS
Quase R\$ 1 milhão em espécie, sem comprovação de origem, é apreendido em BR-232, em Caruaru
- 2** NOTÍCIAS
Aos 65 anos, "vovó maromba" compartilha rotina de treino nas redes sociais

Controle sua privacidade

AdOpt

Nosso site usa de cookies para melhorar a navegação.

[Política de Privacidade](#) - [Termos de uso](#) - [Opt-out](#)

Leia também

- Camarote Du Furró estreia no Alto do Moura com shows de Mano Walter
- Casa Astral tem forró solidário este sábado (20) em prol da Comunitária do Poço da Panela

5 Construção naval será retomada na BA em 2024

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



HYPEPROMO PRODUCOES LTDA
CNPJ: 37.859.042/0001-92

Pelo presente instrumento o microempresário, JOAQUIM COSME PEREIRA NETO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 30/01/2001, na cidade de Natal/RN, residente e domiciliado na Rua José Anselmo, nº 68, no bairro Alto do Triângulo, na cidade de Angicos/RN, CEP: 59.515-000, portador da CNH nº 07770749077 DETRAN/RN, emitida em 10/03/2022, e inscrito no CPF sob o nº 124.139.904-29, titular da empresário individual sob a firma JOAQUIM COSME PEREIRA NETO 12413990429, estabelecida na Rua José Anselmo, nº 68, no bairro Alto do Triângulo, na cidade de Angicos/RN, CEP: 59.515-000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.859.042/0001-92, e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN, sob o NIRE nº 24802221891, resolve, transformar seu registro de empresário individual em SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, sob as cláusulas e condições seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

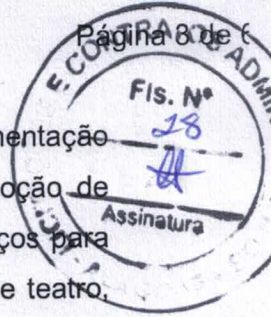
Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: HYPEPROMO PRODUCOES LTDA

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Professor Severino Bezerra, 1016, Tirol, CEP: 59014-630, Natal/RN.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Agência de Publicidade, Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador,



Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê, Casas de festas e eventos, produção e promoção de eventos, Restaurantes, Serviço de Gestão de Casa de Eventos, Locação de Espaços para eventos, Serviços de decoração de festas, Organização e promoção de eventos de teatro, Promoção de eventos musicais e de dança, Organização, produção e promoção de eventos esportivos, Animação e recreação em festas, Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, promoção de eventos de circo, fantoches e marionetes, serviço de direção e produção artística, Gestão de instalações para eventos, Serviços de filmagem de eventos culturais, Serviço de Microfilmagem, Serviço de produção de fotografias aéreas e submarinas, Serviço de Laboratório fotográfico, Serviço de cobertura fotográfica para jornais, revistas e eventos, promoção de eventos de circo, fantoches e marionetes, serviço de direção e produção artística, Impressão de material para uso publicitário, serviço de impressão sob encomenda de Revistas, Jornais, talões de cheque, recibos fiscais, cautelas, cartazes, prospectos, calendários, encartes, cardápios, diplomas, convites, materiais para escritório, material escolar; Serviço de computação gráfica na produção de filmes, criação de maquetes, plantas humanizadas e de materiais para publicidade; Produção de áudio, filmes e vídeos para publicidade; serviços de agenciamento, aluguel de espaço físico e produção de páginas e sites para publicidade; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos.

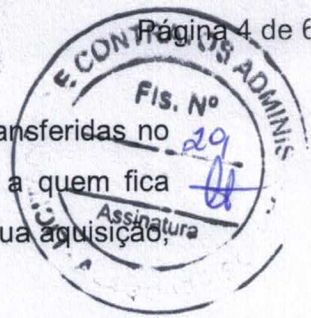
DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 26/07/2020, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital de R\$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil cotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, fica neste ato, aumentado para R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil cotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cuja a diferença é integralizada, neste ato, em moeda corrente e legal do país pelo único sócio.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.



Cláusula Sétima - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Oitava - A administração da sociedade será exercida individualmente pelo sócio JOAQUIM COSME PEREIRA NETO, já acima qualificado, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

Cláusula Nona - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Décima - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DA MORTE DOS SÓCIOS

Cláusula Décima Primeira - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa.



DO FORO

Cláusula Décima Segunda – Fica eleito o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina o presente instrumento particular, em via única.

Natal (RN), 05 de maio de 2022.

Joaquim Cosme Pereira Neto

JOAQUIM COSME PEREIRA NETO



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JEAN FRANCOIS DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 010331, inscrito no CPF nº 83737863415, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
83737863415	010331	JEAN FRANCOIS DA SILVA



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2022 13:38 SOB Nº 24200965158.
PROTOCOLO: 220323291 DE 13/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206262872. CNPJ DA SEDE: 37859042000192.
NIRE: 24200965158. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/05/2022.
HYPEPROMO PRODUCOES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.859.042/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/07/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
HYPEPROMO PRODUcoes LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGENCIA CABUGI 084	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 18.11-3-01 - Impressão de jornais
- 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
- 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 56.11-2-01 - Restaurantes e similares (Dispensada *)
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê (Dispensada *)
- 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade (Dispensada *)
- 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *)
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)
- 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *)
- 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Dispensada *)
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Dispensada *)
- 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
- 74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos (Dispensada *)
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *)
- 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PROFESSOR SEVERINO BEZERRA	NÚMERO 1016	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 59.014-630	BAIRRO/DISTRITO TIROL	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
--------------------------	---------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOHYPERN@HOTMAIL.COM	TELEFONE (84) 9203-6591
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/01/2023** às **15:04:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE PARA AGENCIAMENTO ARTÍSTICO, CESSÃO DE DIREITOS E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas:

(I) **LUCAS CAETANO DE ASSIS**, inscrito no CPF sob o nº 718.854.264-37, RG 4.771.855 SDS/PB residente na Rua Professor Severino Bezerra, nº 1014, no bairro Tirol, Natal/RN, CEP: 59.014-630, doravante denominado isoladamente apenas como **CONTRATANTE**;

(II) **HYPEPROMO PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 37.859.042/0001-92, situada na Rua Professor Severino Bezerra, 1016, Tirol, Natal/RN CEP: 59.014-630, representada neste ato pelo Sr. **Joaquim Cosme Pereira Neto**, CPF: 124.139.904-29, RG: 003.414.522 SSP/RN, residente e domiciliado na Av. Maria Lacerda Montenegro, 2835, Casa 177, Parque das Nações – Pamamirim/RN, doravante denominada apenas como **CONTRATADA**;

Figurando ainda no presente instrumento como **ANUENTE** a pessoa de **LUCAS CAETANO DE ASSIS**, brasileiro, solteiro, cantor, inscrito no CPF sob o nº 718.854.264-37, portador do RG nº 4.771.855 SSP-PB, devidamente representado por, **PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 075.171.464-08, residente e domiciliado na R. Professor Severino Bezerra, 1014, Tirol, Natal/RN CEP: 59.014-630, doravante designado simplesmente **ARTISTA**.

Resolvem celebrar o presente **Contrato** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto o agenciamento, pela **CONTRATADA** em favor da **CONTRATANTE**, com exclusividade em todo o território nacional (Brasil) e no exterior, sem limitação territorial, em conjunto ou separadamente, de banda musical **LUCAS ABOIADOR**, tendo como vocalista e sócio, o **ARTISTA**.

1.1 Entende-se por agenciamento artístico a negociação de todos os contratos que a banda vier a firmar, no presente ou no futuro, relacionados com a sua atuação profissional, uso de sua imagem e/ou voz, sem quaisquer restrições, tais como, contratos artísticos, fonográficos, cinematográficos, publicitários, de comércio eletrônico e publicação eletrônica, relativos à comercialização de shows (sejam os shows vendidos, de bilheteria ou doados), contratos de merchandising ou de licenciamento que envolvam o nome, a imagem ou a voz do **ARTISTA**, publicidade, participação em programas de TV (remunerados ou não), receitas provenientes de redes sociais, a exemplo de canal de Youtube, Instagram, Facebook, TikTok, Twitter e qualquer outro, eventos e demais produtos que, de alguma maneira, contenham o nome, imagem e/ou a voz, a interpretação ou participação do **ARTISTA** de forma onerosa ou gratuita e no prazo estabelecido no presente contrato, sendo que ficam resguardados apenas e tão somente ao **ARTISTA** todos os direitos que vier a perceber a título de direitos autorais e conexos, em relação às suas composições, melodias ou músicas.

1.2 O **ARTISTA** e demais sócios da **CONTRATANTE**, cedem e transferem à **CONTRATADA** todos os seus direitos artísticos para agenciamento pela **CONTRATADA**, em caráter de exclusividade, e/ou conjunto ou separadas, bem como estabelecem as partes que a **CONTRATADA**, se torna agente exclusivo e procuradora do **ARTISTA** para todos os negócios relativos à atuação artística profissional deste, em território nacional e/ou no exterior, ficando ainda obrigado o **ARTISTA** a efetuar a venda de músicas e melodias apenas e tão somente com autorização da **CONTRATADA**.

1.3 Fica convencionado entre as partes que poderá a CONTRATADA, ceder os direitos de agenciamento e negociação de shows para terceiros, mediante um percentual específico a ser repassado a estes, ficando desde já ciente de que o ARTISTA deverá aceitar todo e qualquer investidor ou parceiro que venha a adentrar o instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MARCA

2. As atividades do ARTISTA serão registradas sob a marca "LUCAS ABOIADOR", sendo que a marca é de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo que a marca será administrada pela CONTRATADA, com a expressa anuência do CONTRATANTE durante o período do presente contrato e, após o encerramento da vigência do presente instrumento, a administração da marca retorna integralmente ao CONTRATANTE.

2.1 O CONTRATANTE declara, aceita e garante à CONTRATADA a exclusividade para contratar quaisquer negócios envolvendo a utilização da marca, sobre os quais incidirão as porcentagens fixadas neste instrumento, tais como fixação fonográfica e vídeo fonográfica, apresentações artísticas em shows, eventos, publicidade e quaisquer outras que vier a executar, sendo esta condição essencial ao cumprimento deste contrato.

2.2 Fica estipulado entre as partes, que todos os direitos da marca "LUCAS ABOIADOR" EMPRESÁRIOS estão cedidos em favor da CONTRATADA para fins de agenciamento de carreira artística, durante o tempo vigente do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. A CONTRATADA se obriga a promover o agenciamento profissional do ARTISTA e consequentemente da CONTRATANTE, atividade esta que abrange as seguintes atribuições:

3.1 Agenciamento, contratações e assessoria para a produção de todo e qualquer gênero de shows musicais, protagonizados pelo ARTISTA ou nos quais o mesmo venha a participar junto com outros artistas;

3.2 Agenciamento, contratações e assessoria para a participação do ARTISTA em shows, programas de rádio e TV, gravações de shows, audiovisuais ou fonográficas, produções fonográficas de carreira ou não, inclusive via meio digital e eletrônico, publicações institucionais ou não, bem como apresentações em congressos, feiras e similares, sem qualquer exceção e/ou restrição, no território nacional e estrangeiro, abrangendo qualquer trabalho profissional do ARTISTA.

3.3 O ARTISTA, verbalmente e por representação, nomeia o Sr. Pedro Gomes do Nascimento Neto, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 075.171.464-08, residente e domiciliado na R. Professor Severino Bezerra, 1014, Tirol, Natal/RN CEP: 59.014-630, como procurador Administrativo, o qual prestará contas diretamente ao ARTISTA, sendo que bimestralmente deverá ser apresentada uma prestação de contas detalhada constando todos os custos gastos no decorrer do mês, incluindo todas as receitas e despesas, acompanhadas de suas respectivas notas fiscais, cupons e recibos de pagamento.

3.4 Caberá à CONTRATADA promover o gerenciamento da carreira do ARTISTA, mediante comando da agenda de shows, intermediação de datas e eventos, divulgação, repertório, e demais obrigações artísticas.

3.5 A prestação de contas descrita na cláusula 3.3, poderá ser prorrogada por um prazo não superior a 3 (três) meses, desde que tenha anuência tácita e expressa da CONTRATANTE.

3.6 A CONTRATADA poderá programar, agenciar e contratar shows e apresentações musicais, de qualquer natureza do ARTISTA ou participação em shows de terceiros, ou shows com terceiros, com qualquer número de apresentações, inclusive em excursões, entrevistas e reportagens, tudo relacionado ao objeto definido na cláusula primeira do presente instrumento, desde que respeitada a integridade física e psicológica do ARTISTA, de modo que não lhe cause problemas de saúde.

3.7 A CONTRATADA também poderá planejar, produzir e comercializar todos os trabalhos artísticos do ARTISTA, bem como todos os demais produtos dele derivados, tais como oficinas, workshops, palestras, seminários e afins, licenciamentos de uso de nome e imagem do ARTISTA, materiais de merchandising, mas não limitados a artigos de vestuário, cosméticos, gráficos, brindes, entre outros.

3.8 A CONTRATADA também poderá comercializar e agenciar shows do ARTISTA, isolados em "turnê", em apresentações conjuntas com outro ARTISTA, nacionais ou estrangeiros, no Brasil ou no exterior.

3.9 Fica desde já estabelecido entre as partes que o ARTISTA não poderá firmar diretamente, durante a vigência do presente instrumento, ainda que de forma gratuita, qualquer negócio jurídico que tenha relação direta ou indiretamente ao objeto do presente contrato.

3.10 A CONTRATADA obriga-se a manter o ARTISTA ciente e informado dos contratos e/ou negociações que esteja encaminhando a que se refiram a consecução dos objetivos deste contrato, tudo no fiel objetivo de resguardar os interesses do ARTISTA.

3.11 A CONTRATADA deverá comunicar ao ARTISTA, com antecedência mínima de 48 horas, sobre agenda de shows e eventos que ele deverá realizar e/ou participar. A comunicação ao ARTISTA para os fins deste contrato poderá ser feita sem formalidades, sendo admitida a comunicação via telefone, aplicativos de mensagens, fax, e-mail ou mesmo pessoalmente.

3.12 A CONTRATADA deverá repassar ao CONTRATANTE a remuneração a estes cabíveis pela realização de shows, demais eventos e produtos, com as deduções devidas, inclusive do percentual estabelecido na cláusula quinta do presente instrumento, diretamente para a conta bancária em nome da pessoa jurídica a ser constituída em nome do CONTRATANTE ou, na impossibilidade, através de moeda corrente nacional mediante recibo do CONTRATANTE.

3.13 A CONTRATADA se obriga a agenciar shows/eventos de qualidade para apresentação do ARTISTA, consultando a idoneidade dos contratantes, bem como a divulgar o ARTISTA obrigatoriamente através da contratação de divulgadores disponíveis no mercado e contratar músicos condizentes com a qualidade artística e musical do ARTISTA sempre com o objetivo do fiel cumprimento do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ARTISTA

4. O ARTISTA compromete-se estar à disposição com pontualidade e rigor para a agenda preparada pela CONTRATADA nos períodos e datas informadas, tendo em vista sua participação para as obrigações agenciadas e programadas, fazendo firme e valioso, em todas as cláusulas e condições, todo e qualquer contrato com terceiros firmados pela CONTRATADA.

4.1 O ARTISTA deverá comunicar a CONTRATADA sobre quaisquer compromissos pessoais assumidos fora da agenda, ainda que de forma gratuita, devendo todo e qualquer compromisso ser devidamente autorizado pela CONTRATADA, sendo certo que, em caso de conflito de compromissos, sempre deverá prevalecer a agenda firmada pela CONTRATADA.

4.2 O ARTISTA deverá divulgar o número do telefone, endereços eletrônicos e/ou redes sociais da CONTRATADA para contratação de shows e eventos, assim como para a realização das suas atividades profissionais em geral.

4.3 O ARTISTA firma compromisso de cumprir todas as obrigações decorrentes deste contrato e na forma, nas datas e nos termos dos acordos firmados com terceiros, tais como trabalhos normais, shows, pré-estreias, programas de rádio e TV, com a finalidade de divulgação e promoção, fixação fonográfica ou vídeo fonográfica, sob pena de multas e/ou outras penalidades a serem fixadas no regime interno referente aos compromissos de todo o grupo musical do ARTISTA.

4.4 Obriga-se o ARTISTA a cumprir roteiros técnicos e roteiros preestabelecidos para a realização das atividades artísticas, tais como: passagem de som, ensaios, roteiros musicais e direção artística, e apresentar-se pontualmente em todas as ocasiões e aeroportos, sob pena de multas e/ou outras penalidades a serem fixadas no regime interno referente aos compromissos de todo o grupo musical do ARTISTA.

4.5 O ARTISTA deverá responder exclusivamente por todas as despesas extras em hotéis, restaurantes e afins quando não estiver realizando qualquer atividade relacionada ao objeto deste contrato.

4.6 O ARTISTA deverá informar imediatamente a CONTRATADA sobre a ocorrência de qualquer fato ou evento que possa impossibilitar sua presença a shows, espetáculos, gravações e outros compromissos assumidos com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de incorrer em descumprimento contratual na forma prevista no presente instrumento, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade civil pelas perdas e danos ocasionados, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior.

4.7 O ARTISTA assumirá responsabilidades, prejuízos e multas quando decorrentes da sua própria impontualidade ou recusa de participar dos shows, eventos e demais compromissos agendados, salvo por motivo justo ou de força maior, assim reconhecido pela CONTRATADA.

4.8 Incumbe ao ARTISTA manter em regularidade a inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil e demais inscrições exigidas por lei;

4.9 Acordam as partes que todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA serão obrigações assumidas pelo ARTISTA, como se estes o fizessem pessoalmente, sob pena de multas e/ou outras penalidades.

4.10 Não poderá o ARTISTA eximir-se de realizar os shows e eventos contratados pela CONTRATADA ou sob orientação deste, bem como de cumprir quaisquer compromissos decorrentes deste contrato, sob pena de ter que repassar à CONTRATADA o valor a que esta faria jus a receber por ter realizado a venda do show, evento ou demais compromissos, correspondentes aos percentuais estabelecidos na cláusula quinta deste instrumento, inclusive as demais penalidades previstas neste contrato e no regime interno, salvo por motivo justo ou de força maior, assim reconhecido pela CONTRATADA.

4.11 O ARTISTA obriga-se a cumprir todos os compromissos agendados pela CONTRATADA de acordo com os objetivos deste contrato, inclusive os compromissos de divulgação do seu nome e da sua imagem, mesmo que não remunerados, tais como programas de rádio e televisão, entrevistas para jornais, participação em eventos, sob pena de incorrer em inadimplência contratual, estando sujeito às multas e demais penalidades previstas no presente instrumento.

4.12 O ARTISTA deverá manter a conduta pública proba e adequada, comprometendo-se a não ingerir substâncias tóxicas e/ou bebida alcoólica em excesso; conduzir veículos automóveis respeitando as leis de trânsito, abstendo-se de conduzi-los em velocidade excessiva de forma a colocar risco de vida a si e a terceiros, sob pena de multa no valor de 30% (trinta por cento) do valor líquido do cachê do ARTISTA referente ao evento/show prejudicado pelo mesmo, ou calculada com base no último cachê líquido percebido pela parte ora infratora, no caso da infração não prejudicar diretamente um evento/show, sendo que o valor arrecadado em função da referida multa será revertido integralmente

para a contratação e/ou quitação de gastos com a divulgação do ARTISTA.

4.13 O ARTISTA, a fim de preservar sua integridade física e psicológica para o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, neste contrato assume o dever de não praticar esportes radicais que colocam em risco sua integridade física e/ou de terceiros.

4.14 Constituem infrações qualquer descumprimento às obrigações referidas neste contrato, cabendo o ARTISTA faltoso e/ou infrator às penalidades dispostas na cláusula nona e seguintes da presente avença no que couber, ficando desde já estabelecido uma multa no valor de 30% (trinta por cento) do valor líquido do cachê do ARTISTA infrator referente ao evento/show(s) prejudicado(s) pelo mesmo, ou calculada com base no último cachê líquido percebido pela parte ora infratora, no caso da infração não prejudicar diretamente um evento/show, sendo que o valor arrecadado em função da referida multa será revertido integralmente para a contratação e/ou quitação de gastos com a divulgação do ARTISTA.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO

5. O CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA pelo serviço ora contratado, equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) de todo e qualquer valor bruto recebido por contrato firmado ou qualquer outra atividade constante do objeto deste contrato, tais como imagem, nome, som e voz, fonogramas, direitos de interprete, obras musicais e publicidade (cláusula primeira do presente instrumento).

5.1 Qualquer tipo de pagamento pela participação do ARTISTA dentre as hipóteses previstas no objeto do presente instrumento deverá ser realizado diretamente à CONTRATADA que procederá, nos termos deste contrato, com a devida prestação de contas em favor do CONTRATANTE.

5.1.1 Na hipótese de eventual ser pagamento ser efetuado diretamente em favor do CONTRATANTE, desde que estando previamente ciente a CONTRATADA do fato, a remuneração da CONTRATADA deverá ocorrer todo dia 05 (cinco) de cada mês, ou em outra data oportunamente estipulada entre as partes, mediante apresentação de recibo e/ou nota fiscal de prestação de serviços.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a prestar contas ao CONTRATANTE, mensalmente, pagando-lhe o que de direito.

5.3. O atraso no pagamento da remuneração ou despesas acarretará multa de 2% (dois por cento) acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) e correção monetária pelo IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6. O presente contrato vigorará pelo prazo de 3 (três anos), iniciando sua vigência na data da assinatura do presente instrumento, ficando a CONTRATADA com a preferência na renovação.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL

7. As partes responderão pelos danos decorrentes de seus atos, ressalvados os casos fortuitos e de força maior.

7.1 O ARTISTA declara que está livre e desimpedido para firmar o presente contrato, bem como para assumir todas as obrigações dele decorrentes, inexistindo qualquer ônus ou obrigações assumidas com terceiros que impeçam o bom andamento do presente contrato.

7.2 O ARTISTA assume, através do presente, o compromisso de indenizar e isentar a CONTRATADA de responsabilidades contra todas as obrigações, perdas, danos, custos e despesas, incorridos ou sofridos direta ou indiretamente pela CONTRATADA em decorrência de descumprimento de qualquer das garantias feitas ou concedidas pelo ARTISTA ou de suas obrigações consoantes do presente documento, e contra todas as ações e processos legais, reivindicações ou demandas ajuizadas contra

a CONTRATADA em decorrência de qualquer descumprimento deste tipo.

7.3 Fica certo e entendido que se o ARTISTA não dispuser de importância em dinheiro suficiente para indenizar os prejuízos que por ventura venha a custar à CONTRATADA, bem como as hipóteses relacionadas no item acima, concorda expressamente, de forma irrevogável e irretroatável, para todos os fins de direito, que se compromete a ressarcir a CONTRATADA com seus rendimentos futuros, sejam estes a título de royalties e/ou cachês pelas perdas, danos custos e despesas, prejuízos, incorridos ou sofridos ou indiretamente pela CONTRATADA, podendo o presente contrato ser prorrogado com o fim de saldar a dívida.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROCURAÇÃO

8. Por este instrumento, o ARTISTA constitui a CONTRATADA como sua procuradora e mandatária, outorgando-lhe, junto ou isoladamente, os mais amplos e gerais poderes para em seu nome, por sua conta, e exclusivamente em relação aos objetivos deste contrato, negociar, agir, firmar contratos, distratos, pedir desistência, acordos, estabelecer preço e condições de seus direitos e obrigações profissionais, passar recibos, receber e dar quitação depósitos e saques, movimentações e aplicações de somas oriundas de tais avenças, fixar agenda e datas de compromissos profissionais, para o necessários poderes expressos do ARTISTA, podendo inclusive substabelecer.

8.1 Para a defesa dos direitos oriundos deste contrato, poderá a CONTRATADA constituir em seu próprio nome e também em nome do ARTISTA, agindo em juízo ou fora dele, inclusive para reprimir infrações à exclusividade que lhes são outorgadas, devendo o ARTISTA e sua representante assinar procuração sempre que solicitados.

8.2 A critério da CONTRATADA, poderá ser assinada, pelo CONTRATANTE, carta de exclusividade de agenciamento em seu benefício, nos termos do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

9. O presente contrato poderá ser resolvido, de pleno direito, mediante notificação, no caso de descumprimento doloso de qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento, sem prejuízo de perdas, danos e demais penalidades cabíveis à parte infratora. Após o recebimento da notificação a parte inadimplente terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar a falta verificada. Caso não faça nesses termos, prevalecerá a resolução do contrato.

9.1 Em caso de inadimplemento de uma das cláusulas deste contrato e/ou de rescisão unilateral por qualquer das partes, a parte infratora também estará sujeita ao pagamento à outra parte, a título de multa não compensatória o valor mínimo de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). 9.1.1 A multa prevista no item 9.1 deverá ser paga pela parte infratora no ato da assinatura do termo de distrato ou, na hipótese de recusa de assinatura do termo de distrato, no prazo de 15 (quinze) dias, contado após configurado o ato de inadimplemento ou de rescisão unilateral. 9.1.2 O não pagamento no prazo previsto no item

9.1.2 O não pagamento no prazo previsto no item 9.1.2, enseja a correção monetária do valor da multa pelo IGPM/FGV, devidamente acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, pode tal valor ser executado judicialmente, nos termos do Código de Processo Civil.

9.2 Em caso de descumprimento específico pelo ARTISTA da exclusividade concedida à CONTRATADA, sem prejuízo da multa fixada no item 9.1, fica desde já estipulada uma multa compensatória equivalente ao valor médio mensal apurado pelo EMPRESÁRIO durante os últimos três meses anteriores à infração, multiplicado por 12 (doze) vezes, que deve ser paga nos termos do item 9.1.1.

9.3. Em nenhum caso a compensação monetária aqui combinada poderá ser inferior a receita que seria auferida em um ano.

9.4 Em caso de descumprimento específico integral e/ou parcial da cláusula 5ª, sem prejuízo das demais penalidades previstas no presente contrato (itens 9.1 e 9.2), qualquer das partes terá o direito de receber pela via judicial, sem prejuízos das demais sanções cabíveis, através da ação de execução de título extrajudicial, o valor referido na cláusula em comento de todos os demais contratantes (ARTISTAS e EMPRESÁRIOS) de forma solidária, abatendo-se os valores que porventura tiverem sido pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. As partes declaram que o presente contrato tem caráter de parceria entre o CONTRATANTE, a CONTRATADA e o ARTISTA, com natureza jurídica de agenciamento e cessão de direitos e que jamais poderá ser interpretado como relação de trabalho de uma parte à outra.

10.1 Os valores repassados para a CONTRATANTE, ou a quem esta indicar, serão efetuados por meio de crédito em conta bancária da mesma ou, na impossibilidade, através de moeda corrente nacional mediante recibo do CONTRATANTE.

10.2 O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, tendo a sua vigência a partir do dia 02 de maio 2022, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

10.3 Para o perfeito cumprimento do disposto neste instrumento, o CONTRATANTES e a CONTRATADA declaram estar estabelecidos atualmente nos endereços indicados no preâmbulo deste contrato, comprometendo-se ambos a imediatamente comunicar por escrito, um ao outro, de qualquer mudança ocorrida.

10.4 O presente instrumento constitui a integridade do contrato entre as partes e substitui qualquer acordo anterior, expresso ou tácito. Qualquer alteração deste contrato somente produzirá efeitos jurídicos se efetuada por escrito e assinada pelas partes.

10.5 Nenhuma das partes poderá ceder qualquer dos seus direitos ou transferir qualquer de suas obrigações oriundas do presente contrato sem o prévio consentimento, por escrito, da parte contrária, ressalvando o previsto nos itens 1.3 e 1.4 do presente instrumento.

10.6 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da cidade de Natal, no estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, não tendo as partes qualquer impedimento em firmar este contrato, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, a tudo presente.

Natal/RN, 29 de Março de 2023.

RECONHEÇO
1º CARTÓRIO

Joaquim Cosme Pereira Neto

HYPEPROMO PRODUÇÕES LTDA

Contratada

Neste ato representada por seu representante legal

2º OFÍCIO
DE NOTAS

Lucas Caetano de Assis

LUCAS CAETANO DE ASSIS

Anuente

Neste ato representado por seu procurador, Pedro Gomes do Nascimento Neto

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____



CARTÓRIO ÚNICO DE ANGICOS/RN

R. Uer. José Alves, 236, Alto da Esperança
CEP: 59515-000 (84) 3531-2822

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
JOAQUIM COSME PEREIRA NETO CPF: 124.139.904-29

Selo Digital: RN202300943000005248RNH

Confira a autenticidade em
<https://selodigital.tjrn.jus.br/selo>
4 de Abril de 2023 - 16:47:56

Luzimar Barros da Cunha
LUZIMAR BARROS DA CUNHA
SUBSTITUTA



CARTÓRIO ÚNICO DE ANGICOS/RN
Luzimar Barros da Cunha
Tabelião Interina CPF: 876.733.634-53



Natal Cartório 2º Ofício de Notas
Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1130 - Lagoa Seca
CEP: 59.022-350 - Natal - RN - Fone: (84) 3222-2220 / 4141-9981
E-mail: dnac@dnacnacional.com

Paulo Sérgio Moraes da Costa Filho - Tabelião Oficial Interim
Cláudia Alves Freire - Tabelião Substituta

Reconheço a firma de PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO
por semelhança do que dou fé.

Natal/RN, 4 de Abril de 2023 10:49:07

Cloris Maria de Andrado
Cloris Maria de Andrado - Escrevente
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br/selo>
Selo Digital: RN202300940530050921GVF.
Usuário: lcaro.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RN

NOBRE
JOAQUIM COSME PEREIRA NETO

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
003414522 ITEP RN

CPF
124.139.904-29

DATA NASCIMENTO
30/01/2001

FILIAÇÃO
RUBENS PALHARES CPUZ
MARIA IRANETE PEREIRA

PERMISSÃO
PERMISSÃO

ACC
E

CAT. HAB.
E

Nº REGISTRO
07770749077

VALIDADE
09/03/2023

Nº HABILITAÇÃO
10/03/2022

OBSERVAÇÕES
EAR

Joaquim Cosme Pereira Neto
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NATAL, RN

DATA EMISSÃO
10/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

89467481703
RN710544987

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2324648710

ENGO

2324648710

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-917



LUCAS COLATORA DE ASSIS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

GRUPO DA POLÍCIA DO BRASIL

F. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fis. Nº 42
Assinatura

Civil e Criminal

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

4.771.855

DATA DE
EXPEDIÇÃO

22/07/2019

NOME

LUCAS CAETANO DE ASSIS

FILIAÇÃO

FRANCISCO DE ASSIS TRAJANO
TAYANA CAETANO

NATURALIDADE

SANTA RITA - PB

DATA DE NASCIMENTO

03/11/2005

DOC ORIGEM

NASC.N. 8803 FLS. 70 LIV. A10
CARTORIO PITIMBU - PB

CPF

718.854.264-37

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

Assinatura
Ata Nº 3 de 16 de 20/08/83

Chefe do Núcleo de Ident.

F. C. ADM. ADM. ADM. ADM.
Fis. Nº
43
Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RN

NOME: PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 002503613 ITEP RN

CPF: 075.171.464-08 DATA NASCIMENTO: 14/08/1989

FILIAÇÃO: RURENS FALHARES CRUZ
MARIA APARECIDA RUTE DO N F ALHARES

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 07119116567 VALIDADE: 11/06/2023 1ª HABILITAÇÃO: 30/08/2018

OBSERVAÇÕES: EAR

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Handwritten Signature]*

LOCAL: ASSU, RN DATA EMISSÃO: 10/09/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 50811180964 RN706347641

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1828289064

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 220323291 	NIRE XXX	Cód. Natureza Jurídica 206-2	Protocolo Redesim RNP2209236514
----------------------------------	-------------	---------------------------------	--

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: HYPEPROMO PRODUCOES LTDA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	022	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	046	1	ALTERAÇÃO/TRANSFORMAÇÃO
002	939	1	ALTERAÇÃO/OUTROS

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
209	Alteração de endereço entre municípios no mesmo estado
220	Alteração de nome empresarial (firma ou denominação)
225	Alteração da natureza jurídica
232	Alteração do contabilista ou da empresa de contabilidade
244	Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
247	Alteração de capital social e/ou Quadro Societário
248	Alteração do tipo de unidade
249	Alteração da forma de atuação
694	Alteração de dados cadastrais

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: *Joaquim Cosme Pereira Neto*
 Nome: JOAQUIM COSME PEREIRA NETO | Telefone de contato: (84) 92036591 | Email: contatohypem@hotmail.com
 Local: Natal - RN | Data: 09/05/2022

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____ / ____ / ____	Local:	Carimbo e Assinatura:
--	--------	-----------------------



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Senador Salgado Filho, 1555, Tirol, CEP 59015-000
CNPJ: 08.334.385/0001-35 / INSC. Estadual: 20055.426-3
Admin. Central (04) 3232-4432 / Ouvidoria: (04) 3232-4562

ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO

PRENHA: VENTUR SEMPA
RUIBRO: 05 - BOVA PONT
PARNAMIRIM RN 59140
106
115



CONTA DE CONSUMO DE AGUA/ESGOTO E SERVICOS

IMPRESSO EM 09/05/2022 AS 15:48:10

MATRICULA:

MÊS/ANO

DADOS DO CLIENTE

11172797

05/2022

PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO
AV OLAVO LACERDA MONTENEGRO, 2835 - C. PARK II QD
E LT 177 - PARQUE DAS NAÇÕES - PARNAMIRIM RN 59158-400

INSCRIÇÃO	ROTA	SEQ.ROTA	QUANTIDADE DE ECONOMIAS		
504 019.525.1820.000	10	1820	RESIDENCIAL	COMERCIAL	INDUSTRIAL PÚBLICO
HIDRÔMETRO	SITUAÇÃO ÁGUA		SITUAÇÃO ESGOTO		
Y19S471440	LIGADO		LIGADO		

CONSUMO ÁGUA (M3): 32

DATA LEITURA: 09/05/2022

LEIT. ATUAL: 115

LEIT. ANT.: 83

DIAS CONSUMO: 32

HISTORICO DE CONSUMO

REF	CONSUMO	REF	CONSUMO	REF	CONSUMO	MEDIA
04/2022	1	02/2022	0	12/2021	0	0
03/2022	0	01/2022	0	11/2021	0	

DESCRICAÇÃO

CONSUMO

TOTAL(R\$)

ÁGUA		
LIGACAO PROVISORIA 1 UNIDADE(S)		
ATE 20 M3 - 156,75 POR UNIDADE	20 M3	156,75
ACIMA DE 20 M3 - R\$ 12,92 POR M3	12 M3	155,04
ESGOTO		
70.0% DO VALOR DE ÁGUA		218,25
RELIGACAO DO RAMAL DE AGUA 04/2022		48,39
MULTA P/IMPONTUALIDADE 04/2022		5,32
FATURAS EM ATRASO		
REF 202204	266,48	

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL(%)	VALOR DO IMPOSTO
PIS	530,04	1.65	8,75
COFINS	530,04	7.6	40,28

VENCIMENTO: 17/05/2022 TOTAL A PAGAR: 583,75

INFORMO QUE JA ESTA DISPONIBILIZADO O RELATORIO ANUAL DE QUALIDADE DE AGUA 2022, REFERENTE A 2021, NO SITE DA CAERN/AGENCIA VIRTUAL/QUALIDADE DE AGUA.

MONITORAMENTO MENSAL DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUIDA

Parâmetros	Turbidez	PH	Colif. Totais	Cloro Residual Livre	Nitrato (como N)
VMP e Recomendações	≤ 5.0 uT	6.0 a 9.5	% de Ausência	0.2 a 2.0 mg/L	≤ 10.0 mg/L
Valores Obtidos	0.67	6.21	98.28 %	1.64	0.88

8265000005 2 83750006504 5 01117279701 8 05202210003 7



MATRICULA	MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11172797	05/2022	17/05/2022	583,75



COMPROVANTE DA CAERN



**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE**

CERTIDÃO FALÊNCIA

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL,

Titular do 1º Ofício de Contador –distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de PE

CERTIFICO, por me haver sido pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, **Seção CIVIL** no período de 10 (dez) anos até a presente data, e que não abrange processos distribuídos no PJE, **não** encontrei **DISTRIBUIDO** Processo de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial** em face de:

LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS, CPF/CNPJ: 51.344.897/0001-01.

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões desse tipo de feitos ajuizados em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site TJPE.JUS.BR.

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

Pesquisa realizada por Inês de Jesus Messias Barbosa Alves até a presente data, conforme assinatura eletrônica.


1º DISTRIBUIDOR DA CAPITAL



Documento autenticado por: Inês de Jesus Messias Barbosa Alves
ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ - Informação
Autenticado em 27/10/2023 às 18:29
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006

Autenticação:
4C.V1.DC.D1.1E





ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE LIMITADA
LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Pelo presente instrumento particular de contrato social:

LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.102.456/0001-86, com sede na Rua Tabaiaras, nº 232, Ilha do Retiro, Recife/PE - Brasil, CEP: 50.750-230, com contrato arquivado na Junta Comercial de Pernambuco sob o n.º NIRE 2620135590-8, em 18.06.2002, neste ato representada pelos sócios administradores **LUIZ AUGUSTO NÓBREGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16.02.1956, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 203.372.134-53, portador da cédula de identidade n.º 293.228 SSP/PB, domiciliado na Rua Coronel Salvino Figueiredo, n.º 231, Apto. 1007, CEP 58400-253, Centro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, e **ROGÉRIO PAES E SILVA**, brasileiro, solteiro, natural de Recife-PE, nascido em 09.03.1968, empresário, portador da cédula de identidade n.º 2.979.641 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 583.660.914-49, domiciliado na Rua Teixeira Pinto, n.º 38, Apto. 204, CEP 52050-240, bairro dos Afritos, Município do Recife, Estado de Pernambuco;

LUCAS CAETANO DE ASSIS, brasileiro, solteiro, artista, relativamente incapaz, portador da cédula de identidade nº 4.771.855 SSDS/PB, e inscrito no CPF/MF sob o n. 718.854.264-37, residente e domiciliado na Rua Pedro Américo Galvão, nº 129, Apto 104, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.011-560, neste ato assistido por sua genitora, Sra. **TAYANA CAETANO**, brasileira, solteira em união estável, cabeleireira, portadora da cédula de identidade n. 3.632.231 SDS/PB e inscrita no CPF/MF sob o n. 095.038.504-28, residente e domiciliado na Rua Pedro Américo Galvão, nº 129, Apto 104, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.011-560;

NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n. 19.079.444/0001-92, com sede na Rua Boa Vista, n. 398, Bairro do Prado, Maceió/AL, CEP: 57.010-248, com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL sob o n.º NIRE 27200619872, em 16/10/2018, neste ato representada pelo sócio administrador **CICERO DIOGO TENORIO LOPES**, brasileiro, natural de Quebrangulo - AL, solteiro, nascido em 08/08/1988, empresário, portador da cédula de identidade n.º 2110525 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o n.º 076.841.234-08, domiciliado na Av. Monte Castelo n.º 586, Vergel do Lago, Maceió - AL - CEP 57.015-130.

Resolvem constituir uma sociedade empresária de responsabilidade limitada mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Página 1 de 9

07/07/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **ABOIADOR EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.**



Parágrafo Único. A sociedade girará sob o nome de fantasia "**LUCAS ABOIADOR**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua Tabaiaras, nº 232, bairro da Ilha do Retiro, Recife/PE, CEP: 50750-230.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objetivo social o desenvolvimento da atividade de: Produção musical (CNAE 9001-9/02), Atividades de sonorização e de iluminação (CNAE 9001-9/06); Gravação de som e de edição de música (5920-1/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE 8230-0/01).

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)** dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, com 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais) integralizado, correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento) de participação no capital social, e;

LUCAS CAETANO DE ASSIS com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) integralizado, correspondentes a 30% (trinta por cento) de participação no capital social, e;

NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, com 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais) integralizado, correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento) de participação no capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a

Página 2 de 9

07/07/2023

quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios limita-se ao valor de suas quotas, entretanto, todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052, da Lei nº 10.406/02. As cotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das cotas desta sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios.

CLÁUSULA NONA: Competirá aos sócios **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA** e **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA:**

- i) desempenhar, com a maior diligência possível, quantas atividades forem necessárias para o fim de lograr o máximo de rendimento das qualidades e dos atributos do sócio **LUCAS CAETANO DE ASSIS**, na condição de artista, assessorando-o, dirigindo-o e aconselhando-o convenientemente, em todas as atividades e manifestações artísticas que possam, porventura, se desenvolver, seja ativamente, na condição de cantor, intérprete, compositor, ator ou digital *influencer*, seja passivamente, mediante a concessão de autorizações para fins de exploração do seu nome e imagem;
- ii) negociar e concluir com terceiros, em nome e em representação da empresa, a intervenção dela em quantos negócios jurídicos sejam abrangidos pelo objeto do presente Contrato, diligenciando sempre para obter contratualmente os termos e as condições mais favoráveis ao sócio **LUCAS CAETANO DE ASSIS**;
- iii) informar ao sócio **LUCAS CAETANO DE ASSIS**, tão logo efetivado algum negócio, com a maior brevidade possível, acerca dos compromissos contraídos em seu nome, frente a terceiros, empresários, produtores de eventos e/ou agentes de meios de comunicação, e que obriguem o comparecimento, presencial ou virtual, do artista, quer seja por razões promocionais ou não;
- iv) promover o sócio **LUCAS CAETANO DE ASSIS** em todo o território nacional e, se possível, no exterior, adotando as providências voltadas à maximização de suas participações em eventos musicais de grande vulto que estejam sob a sua "grade" de promoção, buscando, ainda, melhorias, inclusive no tocante à valoração dos "cachês" musicais do artista;
- v) proceder a contratações e ao assessoramento do artista, para a produção de todo e qualquer gênero de atividade artística que envolva a sua participação, em conjunto com terceiros ou isoladamente;

Página 3 de 9

07/07/2023

Certifico o Registro em 07/07/2023

Arquivamento 26203098163 de 07/07/2023 Protocolo 239602285 de 03/04/2023 NIRE 26203098163

Nome da empresa LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 358579352826503

JUCEPE



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09503850428-TAYANA CAETANO|58366091449-ROGERIO PAES E SILVA|07684123408-CICERO DIOGO TENORIO LOPES
20339213453-LUIZ AUGUSTO NOBREGA DE OLIVEIRA|01312435437-MARCO ANTONIO CAVALCANTI DE SA E BENEVIDES FILHO

vi) programar, intermediar, agendar e comercializar show/apresentações do artista, bem como participações em eventos de terceiros ou com terceiros;

vii) programar entrevistas e reportagens, sempre relacionadas à finalidade e ao objeto deste Contrato;

viii) divulgar o sócio **LUCAS CAETANO DE ASSIS** em suas ações promocionais, rádios, mídias externas, mídias internas, plataformas digitais, audiovisual, dentre outras;

ix) disponibilizar e utilizar sua estrutura de divulgação para que sócio **LUCAS CAETANO DE ASSIS** a possa usufruir, também, de tal recurso;

x) remeter, ao sócio **LUCAS CAETANO DE ASSIS**, periodicamente e/ou sempre que lhe for solicitado, relatório detalhado sobre o andamento das atividades, contratos, perspectivas de negócios, previsão de rendimentos e quaisquer outras informações, porventura, solicitadas;

xi) responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços contratados, bem como pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação direta com seus funcionários.

CLÁUSULA DÉCIMA: Competirá ao sócio **LUCAS CAETANO DE ASSIS**:

i) seguir e respeitar as orientações profissionais que lhe forem repassadas pela **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA** e **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**;

ii) comparecer e realizar tantos ensaios, programas de divulgação e comerciais de várias espécies, quantos forem necessários, para a realização de cada espetáculo, shows ou eventos artísticos, objetivando o bom andamento dos trabalhos decorrentes da execução do objeto do Contrato;

iii) executar shows, espetáculos musicais e demais intervenções e apresentações artísticas nos locais, datas e horários contratados, previamente determinados pela agenda;

iv) zelar pela integridade do nome e pelo conceito desta empresa e das sócias **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA** e **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** no meio artístico;

v) observar todos os termos dos negócios jurídicos firmados, em sua representação, pela **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**

Página 4 de 9

07/07/2023



Certifico o Registro em 07/07/2023

Arquivamento 26203098163 de 07/07/2023 Protocolo 239602285 de 03/04/2023 NIRE 26203098163

Nome da empresa LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 358579352826503



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09503850428-TAYANA CAETANO|58366091449-ROGERIO PAES E SILVA|07694123408-CICERO DIOGO TENORIO LOPES
20337213453-LUIZ AUGUSTO NOBREGA DE OLIVEIRA|01312435437-MARCO ANTONIO CAVALCANTI DE SA E BENEVIDES FILHO

e **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, desde que devidamente respeitados os limites do Contrato;

vi) responsabilizar-se pelos danos advindos de seus atos em relação a terceiros, inclusive fãs, ou de quaisquer atos lesivos que venham a ser praticados, durante o cumprimento dos negócios jurídicos firmados pela **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA** e **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**;

vii) transferir toda a sua agenda artística, para fins de gestão e controle, à **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, a quem confere poderes exclusivos para firmar contratações, nos exatos termos do objeto do Contrato;

viii) dispor e observar o caráter de exclusividade da relação empresarial artística estabelecida por força deste Contrato;

ix) disponibilizar todos os direitos artísticos, exclusivamente no sentido de dar cumprimento ao objeto do Contrato;

x) respeitar a agenda ajustada pela **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA** junto a terceiros, adotando todas as providências necessárias para que se apresente com pontualidade, nos horários e datas contratadas, a fim de cumprir com rigor as obrigações assumidas, fazendo firme e valioso, em todas as cláusulas e condições, todo e qualquer negócio firmado com terceiros, desde que estabelecido em consonância com o objeto do Contrato;

xi) informar à **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA** e **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, com antecedência máxima de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer caso fortuito ou de força maior, que impeça o cumprimento de algum negócio firmado, sobretudo, a realização de shows/eventos contratados com terceiros;

xii) cumprir todas as obrigações assumidas e ajustadas pela **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA** e **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, essencialmente no que diz respeito aos contratos firmados com terceiros, relativos à realização de shows, à participação em programas de rádio, TV, e a demais aparições artísticas;

xiii) cumprir e observar todos os roteiros técnicos preestabelecidos para a realização das atividades artísticas, tais como passagem de som, ensaios, reuniões para direção artística etc. Deverá observar, ainda, as datas e os horários estabelecidos pela **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA** e **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inclusive, mas não limitado, a datas/horários de *check in* e *check out* de voos, hotéis etc;

Página 5 de 9

07/07/2023

Certifico o Registro em 07/07/2023

Arquivamento 26203098163 de 07/07/2023 Protocolo 239602285 de 03/04/2023 NIRE 26203098163

Nome da empresa LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 358579352826503

JUCEPE
JUIZ DE PAZ E PROMOTOR



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09503850428-TAYANA CAETANO|58366091449-ROGERIO PAES E SILVA|07684123408-CICERO DIOGO TENORIO LOPES
202307213463-LUIZ AUGUSTO NOBREGA DE OLIVEIRA|01312435437-MARCO ANTONIO CAVALCANTI DE SA E BENEVIDES FILHO

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A administração da sociedade caberá aos sócios **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, representada pelos seus sócios administradores **LUIZ AUGUSTO NÓBREGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16.02.1956, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 203.372.134-53, portador da cédula de identidade n.º 293.228 SSP/PB, domiciliado na Rua Coronel Salvino Figueiredo, n.º 231, Apto. 1007, CEP 58400-253, Centro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, e **ROGÉRIO PAES E SILVA**, brasileiro, solteiro, natural de Recife-PE, nascido em 09.03.1968, empresário, portador da cédula de identidade n.º 2.979.641 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 583.660.914-49, domiciliado na Rua Teixeira Pinto, n.º 38, Apto. 204, CEP 52050-240, bairro dos Aflitos, Município do Recife, Estado de Pernambuco, e **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, representada pelo o sócio administrador, **CICERO DIOGO TENORIO LOPES**, brasileiro, natural de Quebrangulo - AL, solteiro, nascido em 08/08/1988, empresário, portador da cédula de identidade n.º 2110525 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o n.º 076.841.234-08, domiciliado na Av. Monte Castelo n.º 586, Vergel do Lago, Maceió - AL - CEP 57.015-130, sempre em conjunto, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

§1º Dos Poderes de Administração.

Os Administradores exercerão a administração com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Página 6 de 9

07/07/2023



Certifico o Registro em 07/07/2023

Arquivamento 26203098163 de 07/07/2023 Protocolo 239602285 de 03/04/2023 NIRE 26203098163

Nome da empresa LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 358579352826503



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 69503850428-TAYANA CAETANO|58366091449-ROGERIO PAES E SILVA|07684123408-CICERO DIOGO TENORIO LOPES
20337213453-LUIZ AUGUSTO NOBREGA DE OLIVEIRA|01312435437-MARCO ANTONIO CAVALCANTI DE SA E BENEVIDES FILHO

§2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a proporção da participação do sócio, desde que aprovada pelos sócios cotistas.

§3º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.



DA DISSOLUÇÃO PARCIAL DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Dissolve-se a Sociedade quando ocorrer:

- I - o consenso unânime dos sócios;
- II - falta grave cometida por qualquer dos sócios;
- III - a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na Sociedade de prazo indeterminado;
- IV - a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta dias) contados da data do registro da alteração contratual, no órgão competente, onde se registrou a retirada de um dos sócios;
- IV - a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

Parágrafo Único: A Sociedade entrará em dissolução, liquidação e partilha nestes casos legais ou quando assim deliberarem todos os sócios à unanimidade. Em todas as situações, os sócios deverão eleger o liquidante, arbitrar seus honorários e fixar a data de encerramento do processo liquidatário, devendo ser adotado o método de fluxo de caixa descontado para apuração de haveres devidos no âmbito de dissolução parcial (i.e., falecimento, exclusão ou retirada de um dos sócios) de sociedade limita, com apuração de haveres de expectativa de rentabilidade futura da sociedade, com base em trinta e seis meses subsequentes a data data-base a data de resolução da sociedade.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Página 7 de 9

07/07/2023

Certifico o Registro em 07/07/2023

Arquivamento 26203098163 de 07/07/2023 Protocolo 239602285 de 03/04/2023 NIRE 26203098163

Nome da empresa LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

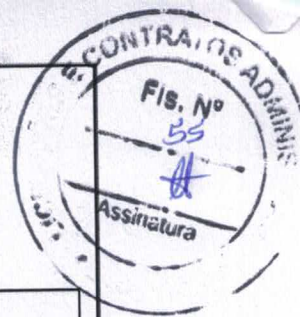
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 358579352826503

JUCEPE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.344.897/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUCAS ABOIADOR	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R TABAIARES	NÚMERO 232	COMPLEMENTO *****
---------------------------	---------------	----------------------

CEP 50.750-230	BAIRRO/DISTRITO ILHA DO RETIRO	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
-------------------	-----------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GEOVANE@LUANPROMOCOES.COM.BR	TELEFONE (81) 2138-7900
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/09/2023 às 11:58:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME
ROGERIO PAES E SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
2979641 SDS PE

CPF
583.660.914-49

DATA NASCIMENTO
09/03/1968

FILIAÇÃO
ALBERICO CARLOS DA SILVA

DIRCE SOUTO MAIOR PAES E S1
LVA

PERMISSÃO
E

ACC
E

CAT. HAB.
E

Nº REGISTRO
03210195633

VALIDADE
24/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
14/03/1985

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1822427943

ENGP

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RECIPE, PE

DATA EMISSÃO
25/04/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

52750266258
PE092270603

PERNAMBUCO

1822427943

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

Instituto Nacional da
Propriedade Industrial
Ministério da Economia

Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda]

» Consultar por: No Processo | Marca | Titular | Cód. Figura]

1/0

Marca

Nº do Processo: **928215539**Marca: **LUCAS ABOIADOR**Situação: **Aguardando exame de mérito**Apresentação: **Mista**Natureza: **Produtos e/ou Serviço**

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(11) 41	Vide Situação do Processo	Banda de música [serviços de entretenimento];Cantor(a);Compo...

Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial

Titulares

	Nome
Titular(1):	LUCAS CAETANO DE ASSIS
Titular(2):	PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO

Representante Legal

	Nome
Procurador:	JÚLISON CÉSAR SOUZA DOS SANTOS

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
30/09/2022		

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	850220439846	30/09/2022	-	389	LUCAS CAETANO DE ASSIS		-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2703	25/10/2022	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

Dados atualizados até 04/04/2023 - Nº da Revista: 2726

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910





PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Número da Nota

00000006

Data e Hora de Emissão

27/12/2023 11:10:41

Código de Verificação

MR7P-CAYI

20231227051344897000101

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 51.344.897/0001-01

Inscrição Municipal: 804.516-0

Nome/Razão Social: LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Endereço: RUA TABAIARES 232 - ILHA DO RETIRO - CEP: 50750-230

Município: Recife

UF: PE

E-mail: geovane@luanpromocoes.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA

CPF/CNPJ: 10.106.268/0001-66

Inscrição Municipal: ----

Endereço: R Antônio Alexandre da Silva 34 - CENTRO - CEP: 55270-000

Município: Venturosa

UF: PE

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DO CANTOR LUCAS ABOIADOR, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 24 DE DEZEMBRO 2023, EM COMEMORAÇÃO AO NATAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA/PE.

CONTRATO Nº 056/2023 // PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023 // INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023

TRIB. APRÓX. R\$ 8.070,00 FEDERAL E R\$ 2.400,00 MUNICIPAL.

FONTE: IBPT/FECOMERCIO RJ XE67EQ

DADOS BANCÁRIOS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104)

AGENCIA: 0048

OPERAÇÃO: 003

CONTA CORRENTE: 28.392-0

CNPJ: 51.344.897/0001-01 (PIX)

FAV. LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 60.000,00

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	60.000,00	5,00%	3.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Venturosa - PE.
- Esta NFS-e não gera crédito.



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota **00000009**
Data e Hora de Emissão **27/12/2023 13:46:07**
Código de Verificação **VZ4Z-JTWJ**



00231227v51344897000101

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **51.344.897/0001-01** Inscrição Municipal: **804.516-0**
Nome/Razão Social: **LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**
Endereço: **RUA TABAIARES 232 - ILHA DO RETIRO - CEP: 50750-230**
Município: **Recife** UF: **PE** E-mail: **geovane@luanpromocoos.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE PEDRA** Inscrição Municipal: **----**
CPF/CNPJ: **10.106.227/0001-70**
Endereço: **R Rufino Marques 03 - CENTRO - CEP: 55280-000**
Município: **Pedra** UF: **PE** E-mail: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO MUSICAL "LUCAS ABOIADOR", PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS EM PRAÇA, EM COMEMORAÇÃO ÀS TRADICIONAIS FESTIVIDADES DOS REIS MAGOS DO MUNICÍPIO, QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 05 DE JANEIRO 2024.

CONTRATO Nº 095/2023 // PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 // INEXIBILIDADE Nº 05/2023

TRIB. APRÓX. R\$ 8.070,00 FEDERAL E R\$ 2.400,00 MUNICIPAL.

FONTE: IBPT/FECOMERCIO RJ XE67EQ

DADOS BANCÁRIOS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104)

AGENCIA: 0048

OPERAÇÃO: 003

CONTA CORRENTE: 28.392-0

CNPJ: 51.344.897/0001-01 (PIX)

FAV. LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 60.000,00

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	60.000,00	5,00%	3.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Pedra - PE.
- Esta NFS-e não gera crédito.

CAIXA

Extrato por período

Cliente: LUCAS ABOIADOR EVENTOS LTDA

Conta: 0048 | 003 | 00028392-0

Data: 13/11/2023 - 14:43

Mês: Novembro/2023

Período: 1 - 13





PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CONSTRUINDO A PAZ PARA CONSTRUIR EM NOSSO TEMPO



Processo nº: 12270001/2023.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da Empresa LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA para a Festa de São Sebastião, no Povoado Fazenda Nova do município de Olivença/AL, no dia 21 de janeiro de 2024.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93

Declaramos sob as penas da Lei que a **contratação de LUCAS ABOIADOR**, é consagrado pela opinião pública, sendo notoriamente conhecidas pela população local, nos termos da legislação em vigor em especial à Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Declaramos ainda, que temos conhecimento das sanções penais que estamos sujeitos caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.

Jocival D. Barbosa

JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUIR O NOVO TEMPO



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12270001/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Cumprindo a determinação do Sr. Prefeito Municipal, informo que há disponibilidade orçamentária para o pagamento solicitado neste processo, tendo como rubrica orçamentária as seguinte:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


UNIDADE: 1004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0009.2030 APOIO AS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Assim informado, encaminhem-se os autos ao setor de contabilidade para emissão de Nota de Empenho retornando ao Setor de compras para execução do feito.

Olivença- AL, 03 de janeiro de 2024.


José Marcos Godoy Sousa
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento
CPF Nº 072.185.214-95
Portaria Nº 044/2023



MINUTA DO CONTRATO I.L. Nº XX/20XX

MINUTA DO CONTRATO DE APRESENTAÇÃO
ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, representado neste ato por seu Prefeito, **SR. JOSIMAR DIONÍSIO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº xxxxxxx, expedida pela xxx/xx, e do CPF/MF de nº. xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu sócio **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito na Carteira de Identidade de nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXX, e do CPF/MF de nº. xxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**.

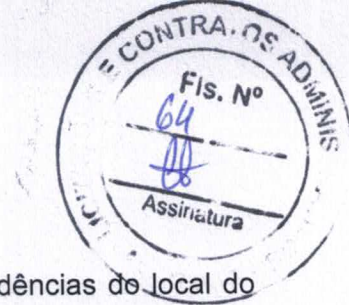
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação tem fulcro no art. 25, III da Lei da Lei 8.666/93 – inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de apresentação da atração artística musical **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, através da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na festa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e, que será realizado no dia XXX de XXXXXX de XXXXX, durante XXhXXm, conforme proposta de preços apresentada, bem como, consoante projeto básico da contratação.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Propiciar os meios e condições necessárias à execução dos serviços;
- Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como: Palco coberto e seguro que comporte a estrutura da Banda;
- Acompanhar os serviços objeto do presente contrato;



- d. Disponibilizar ao CONTRATADO acesso livre a todas as dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;
- e. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Executar os serviços de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b. Não transferir a execução dos serviços para outrem considerando que são inerentes à função dos CONTRATADOS;
- c. Responsabilizar-se pela qualidade artística da apresentação, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida neste contrato;
- d. Não utilizar quaisquer tipos de propaganda, sejam comerciais, sejam de cunho político no local onde ocorrerá a apresentação dos artistas, sob pena do mesmo não se apresentar, podendo incorrer em multas contratuais;
- e. Arcar com eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causando pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- f. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras decorrentes dos serviços, objeto do presente contrato;
- g. Eventualmente, caso os artistas venham a ficar doente e/ou acamados, as partes estudarão outra data hábil para a realização do evento, permanecendo, porém, inalteradas as demais cláusulas deste CONTRATO, não se aplicando em situações de caso fortuito ou força maior, caso tornem impossível a concretização do evento.
- h. As despesas com alimentação e hospedagem dos componentes das Bandas durante o dia de apresentação, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- a. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, desde que cumpridas às obrigações avençadas nas cláusulas supracitadas, visando a contratação da Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, no valor de R\$ XXXXX (XXXXXX), para a Festa de São Sebastião, no Povoado Fazenda Nova do município de Olivença/AL, no dia 21 de janeiro de 2024.
- b. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.



- c. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
- d. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- e. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- f. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- g. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- h. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- i. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ÓRGÃO: XXXXXXXXXXXXXXXX

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXX

PROJETO DE ATIVIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXX

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: XXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das da Lei Nº 8.666/1993 e modificações posteriores.



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, acarretará a imposição das seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II – multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observando-se o disposto no § 3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL para qualquer demanda judicial ou extrajudicial provenientes do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor para que se produzam os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Olivença/AL, XX de XXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME.....

NOME.....

CPF N °

CPF N °

Processo nº: 12270001/2023.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da Empresa LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA para a Festa de São Sebastião, no Povoado Fazenda Nova do município de Olivença/AL, no dia 21 de janeiro de 2024.

DESPACHO

Versa o presente sobre a solicitação de contratação da Empresa LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA para a Festa de São Sebastião, no Povoado Fazenda Nova do município de Olivença/AL, no dia 21 de janeiro de 2024, consoante ofício e projeto básico apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

De forma que foram anexados aos autos: ofício de solicitação, projeto básico, proposta da empresa, autorização do ordenador de despesas, documentos de regularidade fiscal e jurídica da contratada, dotação orçamentária e minuta do contrato.

Neste compasso, encaminhem-se os autos a Procuradoria Jurídica do Município em contratos para análise e parecer da contratação pretendida.

Olivença/AL, 09 de janeiro de 2024.

Gabriella Soares dos Santos
Gabriella Soares dos Santos

Comissão Permanente de Licitação



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Licitatório nº. 12270001/2023

Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação de Show Artístico

Objeto: Contratação de Show artístico com a Banda: Lucas Aboiador, para comemoração das festividades de São Sebastião do Povoado Fazenda Nova, localizado neste município de Olivença/AL.

EMENTA: Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei 8.666/93.

Submete-me a parecer jurídico a contratação de Show artístico com a Lucas Aboiador, para comemoração das festividades de São Sebastião do Povoado Fazenda Nova, localizado neste município de Olivença/AL. A referida solicitação foi enviada pelo Ilmo. Secretário de Educação, Cultura e Esporte e Turismo, Sr. Jocival Dionísio Barbosa, conforme se comprova através do memorando 333/2023, endereçado ao executivo municipal.

A contratação de shows artísticos difere de demais forma de contratação. O Inciso III, do Art. 25 da Lei Federal nº 8666/93 prevê que:

Artigo 25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

III: para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente, ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular na Região Nordeste pode não ser conhecido na Região Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível.

Ocorre que a Banda supracitada, na região de Olivença/AL, bem como do Agreste e Sertão Alagoano, é muito conhecida, gozando de excelente conceito e aceitação



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA CONSTRUIR UM BOM TEMPO!



popular, o que é declarado, inclusive, pelo **Ilmo. Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, o Sr. Jocival Dionísio Barbosa.**

Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si. Por isso, pode ser efetuada a contratação com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Contudo, é uníssono nos Tribunais que a contratação deve ser feita diretamente com as empresas. Assim, é expressamente e taxativamente VEDADA a possibilidade de contratação direta de atrações artísticas subsidiada em Cartas de Exclusividades concedidas com **RESTRICÇÕES TEMPORAIS E ESPACIAIS ESPECÍFICAS**, bem como, não é válido o Contrato de Exclusividade de representação artística **FIRMADO POUCO ANTES DA CONTRATAÇÃO COM O ÓRGÃO PÚBLICO**, e com restrições temporais e espaciais específicas.

No presente caso, com relação a representação, as determinações legais e jurisprudenciais estão sendo devidamente cumpridas, visto que, a empresa **LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA** é a própria atração artística conhecida popularmente como **Lucas Aboiador**, conforme se verifica no Ato Constitutivo de Sociedade Limitada, em anexo.

Em atenção ao pedido feito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o digno Secretário de Finanças, manifestou-se no sentido de que consta no Orçamento Geral do Município de Olivença/AL, verbas suficientes para a contratação do profissional responsável.

Necessário informar que, mesmo sendo feita a contratação mediante Inexigibilidade de Licitação, permanece imprescindível a apresentação de toda documentação de Credenciamento e Habilitação de um procedimento licitatório comum. Assim, devem ser anexadas aos autos cópias devidamente autenticadas ou conferindo com os originais de toda documentação. Contudo, na impossibilidade de apresentar tais documentos com selo de autenticidade, deve a CPL - Comissão Permanente de Licitações, antes de remeter o presente procedimento ao Ilmo. Prefeito para que o mesmo autorize a contratação, diligenciar quanto a




autenticidade dos documentos em questão. **O que NÃO foi devidamente atendido conforme se constata à luz dos autos, visto estarem ausentes alguns documentos, vejamos:**

- Declaração de Inexistência do Trabalho de Menor;
- Certidão de Regularidade com FGTS;
- Certidão Negativa de Ações de Falência e Concordata.

Pelo exposto, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, devendo o presente processo seguir seu trâmite, após sanadas as pendências apontadas.

É o parecer.

Olivença/AL, 12 de Janeiro de 2024.



OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
Assessoria Jurídica da CPL
OAB/AL nº 10.634

Oscar Tenório de Novais Almeida, Adv. OAB/AL nº. 10.634
Procurador Municipal – Assessor Jurídico da CPL
Tel: (82) 9 9657-8214
e-mail: oscar.novais@hotmail.com

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 51.344.897/0001-01
Razão Social: LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
Endereço: R TABAIARES 232 / ILHA DO RETIRO / RECIFE / PE / 50750-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2024 a 02/02/2024

Certificação Número: 2024010403430067621920

Informação obtida em 15/01/2024 09:54:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo nº: 12270001/2023.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da Empresa LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA para a Festa de São Sebastião, no Povoado Fazenda Nova do município de Olivença/AL, no dia 21 de janeiro de 2024.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, sediada na Rua Tabaiaries, nº 232, Ilha do Retiro - Recife/PE, CEP: 50.750-230 inscrita no CNPJ sob nº 51.344.897/0001-01, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Rogério Paes e Silva, inscrito no RG sob o nº 2979641 expedido pela SDS/RPE e inscrito no CPF/MF sob o nº 583.660.914-49, visando à contratação da artista Lucas Aboiador no valor de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Olivença/AL, 16 de janeiro de 2024.


JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito do Município de Olivença /AL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº: 12270001/2023.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da Empresa LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA para a Festa de São Sebastião, no Povoado Fazenda Nova do município de Olivença/AL, no dia 21 de janeiro de 2024.

DECLARAÇÃO

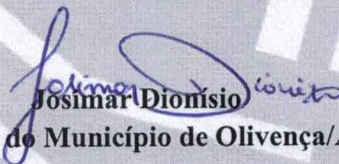
DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, sediada na Rua Tabaiães, nº 232, Ilha do Retiro - Recife/PE, CEP: 50.750-230 inscrita no CNPJ sob nº 51.344.897/0001-01, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Rogério Paes e Silva, inscrito no RG sob o nº 2979641 expedido pela SDS/RPE e inscrito no CPF/MF sob o nº 583.660.914-49, visando à contratação da artista Lucas Aboiador no valor de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais). Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Olivença/AL, 16 de janeiro de 2024.



Josimar Dionísio

Prefeito do Município de Olivença/AL

Publicado por mim no átrio da Prefeitura Municipal de Olivença/AL em _____ de _____ de 2024.

CONTRATO I.L. Nº 28/2023

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, representado neste ato por seu Prefeito, **SR. JOSIMAR DIONÍSIO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 2108822-SSP/AL e do CPF de nº. 072.192.754-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, sediada na Rua Tabaiaras, nº 232, Ilha do Retiro - Recife/PE, CEP: 50.750-230 inscrita no CNPJ sob nº 51.344.897/0001-01, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Rogério Paes e Silva, inscrito no RG sob o nº 2979641 expedido pela SDS/RPE e inscrito no CPF/MF sob o nº 583.660.914-49, doravante designada **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação tem fulcro no art. 25, III da Lei da Lei 8.666/93 – inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de apresentação da atração artística musical **LUCAS ABOIADOR**, através da empresa **LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, na festa de São Sebastião, no Povoado Fazenda Nova do município de Olivença/AL, e, que será realizado no dia 21 de janeiro de 2024, durante 01h40m, conforme proposta de preços apresentada, bem como, consoante projeto básico da contratação.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Propiciar os meios e condições necessárias à execução dos serviços;



- b. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como: Palco coberto e seguro que comporte a estrutura da Banda;
- c. Acompanhar os serviços objeto do presente contrato;
- d. Disponibilizar ao CONTRATADO acesso livre a todas as dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;
- e. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Executar os serviços de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b. Não transferir a execução dos serviços para outrem considerando que são inerentes à função dos CONTRATADOS;
- c. Responsabilizar-se pela qualidade artística da apresentação, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida neste contrato;
- d. Não utilizar quaisquer tipos de propaganda, sejam comerciais, sejam de cunho político no local onde ocorrerá a apresentação dos artistas, sob pena do mesmo não se apresentar, podendo incorrer em multas contratuais;
- e. Arcar com eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causando pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- f. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras decorrentes dos serviços, objeto do presente contrato;
- g. Eventualmente, caso os artistas venham a ficar doente e/ou acamados, as partes estudarão outra data hábil para a realização do evento, permanecendo, porém, inalteradas as demais cláusulas deste CONTRATO, não se aplicando em situações de caso fortuito ou força maior, caso tornem impossível a concretização do evento.
- h. As despesas com alimentação e hospedagem dos componentes das Bandas durante o dia de apresentação, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- a. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, desde que cumpridas às obrigações avançadas nas cláusulas supracitadas, visando a contratação da Empresa LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, no valor de R\$60.000,00 (sessenta



mil reais), para a Festa de São Sebastião, no Povoado Fazenda Nova do município de Olivença/AL, no dia 21 de janeiro de 2024.

- b. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.
- c. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
- d. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- e. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- f. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- g. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- h. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- i. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE: 1004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0009.2030 APOIO AS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das da Lei nº 8.666/1993 e modificações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, acarretará a imposição das seguintes penalidades:

- I - advertência por escrito;
- II – multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observando-se o disposto no § 3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL para qualquer demanda judicial ou extrajudicial provenientes do presente Contrato.

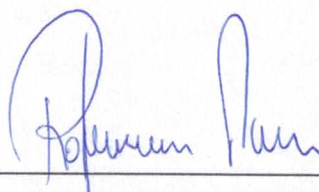
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor para que se produzam os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Olivença/AL, 16 de Janeiro de 2024.



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
JOSIMAR DIONÍSIO
CONTRATANTE



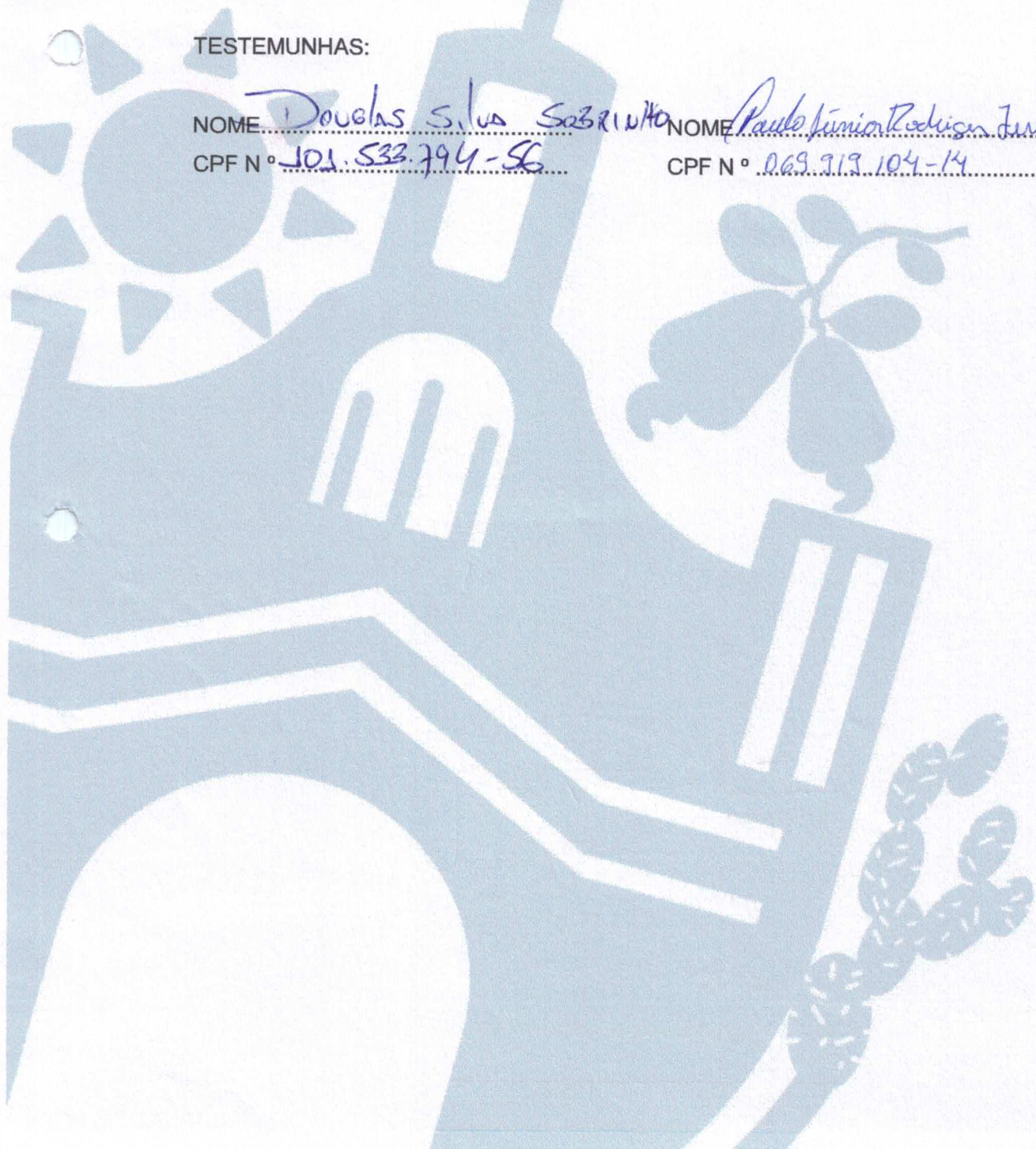


LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
ROGÉRIO PAES E SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME Douglas Silva Sabrinho
CPF N° 101.533.794-56

NOME Paulo Junior Pedrinho Fernandes
CPF N° 069.919.104-14



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO I.L. Nº 28/2023

Processo nº: 12270001/2023

Contrato I.L. nº: 28/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.344.897/0001-01.

Objeto: Contratação da Empresa LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA para a Festa de São Sebastião, no Povoado Fazenda Nova do município de Olivença/AL, no dia 21 de janeiro de 2024.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura.

Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2024

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e o Rogério Paes e Silva pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:C7BC9258

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 95, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

“Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais e Autárquicas de Ouro Branco em 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024, respectivamente, segunda-feira, terça-feira e quarta-feira, e adota outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ouro Branco/AL, e demais disposições aplicáveis à espécie, dispõe:

CONSIDERANDO, que o período de carnaval, nos termos do Decreto Estadual de Alagoas nº 95.021/2023, estabelece os dias 12, 13 e 14 de fevereiro como ponto facultativo, cabendo, a cada ente público municipal a definição quanto a tais datas no âmbito de suas competências,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido como Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e Autárquicas em todo o território municipal os dias 12, 13 e 14 de fevereiro, respectivamente segunda, terça-feira e quarta-feira.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto no Art. 1º deste Decreto os serviços considerados essenciais, cabendo às respectivas pastas estipularem o regime de trabalho para tais categorias na referida data.

Art. 3º - Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ouro Branco/AL, 18 de janeiro de 2024.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:7B7FE23B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 96, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

“REGULAMENTA O ART. 79 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE

O PROCEDIMENTO AUXILIAR CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 69, inciso IV da Constituição Municipal, Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto municipal nº 076, de 29 de março de 2023.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal e autárquica.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III - credenciante - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV - edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações; e

V - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante do Bolsa Nacional de Compras - BNC - bnc.org.br, e Comprasnet.gov.br, para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da administração pública municipal direta e autárquica.

Hipóteses de contratação

Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 4º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Forma de realização

Art. 5º O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado por meio do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, observadas as seguintes fases:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de credenciamento;

III - de registro do requerimento de participação;

IV - de habilitação;

V - recursal; e

VI - de divulgação da lista de credenciados.

CAPÍTULO II

DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais

Art. 6º A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial: